



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Neiroberto Silva, Secretário**, em 23/07/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis de Oliveira, Secretário**, em 23/07/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016762** e o código CRC **F8184456**.

ANEXOS AO EDITAL (COMPRASGOV) Nº 90071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024

CONTRATANTE (986717)

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E JUVENTUDE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

13/08/2024 - 09:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

SIM

Processo nº 000125.000005/2024-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

EDITAL Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM torna público que por meio da Secretaria de Suprimentos e Qualidade sediada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024/ SE RP, n. 9.306, de 11 de junho de 2024. , e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de materiais elétricos, destinados para a Secretaria de Serviços Municipais e Juventude e Lazer, do município de Mogi Mirim/SP. de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15 e 18 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cooperativas, se o objeto versar sobre:
 - I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;
 - II - Limpeza hospitalar;

- III - Lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV - Segurança, vigilância e portaria;
- V - Recepção;
- VI - Nutrição e alimentação;
- VII - Copeiragem;
- VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;
- X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;
- XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.iv será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.ii e 2.7.iii poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.ii e 2.7.iii não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.viii estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa [que preste assessoria técnica](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- i. Valor unitário e do item;
- ii. Marca;
- iii. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- i. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- ii. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- iii. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez centavos)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- i. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - ii. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - iii. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - iv. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - v. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- i. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - ii. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

iii. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

iv. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

v. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

i. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

ii. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

iii. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

iv. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

v. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

vi. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

i. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas

empatadas com a primeira colocada.

ii. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

iii. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

i. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ii. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

iii. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

iv. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

v. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

vi. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

vii. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

b) O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- i. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- ii. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- iii. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- iv. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- i. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- ii. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- iii. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- iv. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

v. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

i. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ii. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. A etapa de análise e avaliação de conformidade das amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seguirá a seguinte determinação:

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

7.1.1. **Habilitação jurídica**

i. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

ii. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

iii. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

iv. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

v. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

vi. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **vii. Filial,** sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

viii. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

ix. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

x. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

7.2.1. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

vi. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

iv. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2.2. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhistas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) As licitantes deverão apresentar fichas técnicas que demonstrem a qualidade do produto e o atendimento às normas brasileiras ABNT e INMETRO, além das especificações do edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

i. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução), ou de sociedade simples Normativa Seges/ME nº 116, de 2021;

ii. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

7.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

7.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5. **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações sob pena de desclassificação:**

- a) Declaração de fato impeditivo e que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- b) Declaração de proteção ao menor e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Demais declarações;
- d) Declaração de cumprimento do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de ATE DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;
 - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

10. DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ICP-Brasil.
- 10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.2. São obrigações do Contratado:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade

superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Recebimento

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento

definitivo.

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. **Prazo de Liquidação**

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias para fins de liquidação.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. **Pagamento**

12.3.1. **Prazo de pagamento**

12.3.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º dia útil do mês subsequente para os demais casos.

12.3.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4. **Forma de pagamento**

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. **Cessão de crédito**

12.5.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;

ii. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

· não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

· recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

· pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

· deixar de apresentar amostra;

· apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

· recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

v. fraudar a licitação

vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

· agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

· induzir deliberadamente a erro no julgamento;

· apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa;

a) moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mogimirim.sp.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
 - c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação
 - d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor e Reserva de Cargos
 - e) ANEXO V – Modelo de Demais Declarações
 - f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei n. 14.133/2021
 - g) ANEXO VII – Modelo de Contrato/Ata de Registro de Preços

Mogi Mirim, 22 de julho de 2024.

NEIROBERTO SILVA

Secretário de Serviços Municipais

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

secretaria de esporte, juventude e lazer

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

15. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos para uso da Secretaria de Serviços Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, por meio da modalidade Registro de Preços/Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por grupo de materiais conforme condições estabelecidas neste instrumento.

A planilha estimativa com (a composição dos lotes)/(descrição dos itens) encontra-se no Anexo I-A deste Termo de Referência.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de instauração de processo para fornecimento de materiais elétricos, atendendo a necessidade da Secretaria de Serviços Municipais, de forma que, sempre que solicitado um serviço de manutenção na rede elétrica, seja de prédios, praças, vias públicas, haja o material pertinente para efetivação do trabalho.

Nos termos do Art. 1º § 1º da Lei Orgânica Municipal de Mogi Mirim, é assegurado a todo habitante do Município, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.

A Secretaria de Serviços Municipais é responsável por:

- a) manutenção de próprios municipais;
- b) gerenciar, fiscalizar e executar a operação tapa-buracos nas vias públicas do Município;
- c) planejar e implementar as ações relativas à iluminação pública;
- d) planejar e gerenciar os serviços de limpeza urbana e destinação final dos resíduos;

A contratação tem por finalidade o atendimento do interesse público da conservação do patrimônio público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de materiais elétricos, por meio da modalidade Pregão Eletrônico – Contrato, é definida como um processo simples, sem a necessidade de outros elementos para que a contratação seja realizada de forma completa.

18. REQUISITOS CONTRATAÇÃO

Para a aquisição de materiais elétricos, são requisitos mínimos a serem atendidos:

- a) As licitantes deverão apresentar fichas técnicas que demonstrem a qualidade do produto e o atendimento às normas brasileiras ABNT e INMETRO, além das especificações do edital.
- O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria de Serviços Municipais, localizada à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 110, Loteamento Nova Mogi, neste ou em outro local previamente determinado pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias úteis imprerivelmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho
- No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Secretaria de Serviços Municipais do fato, estabelecendo a data de entrega, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.**
- No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- O transporte do material deverá ser feito em veículo adequando que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso que se destina.
- A empresa deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Secretaria de Serviços ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- Os itens objeto deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas;
- Em hipótese alguma serão aceitos os materiais que estiverem em desacordo às condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultado requisitados;
- b) A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com a qual a empresa manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento dos materiais, compatíveis com o objeto deste Estudo. Este atestado deverá ser emitido em papel timbrado pelo órgão público ou privado que foi atendido;
- c) Os materiais elétricos solicitados deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis, que mantenham sua integridade. Deverão apresentar, quando solicitado pelo órgão regulador, certificação INMETRO/ABNT dos materiais pertinentes.
- d) Os materiais a serem fornecidos devem ser novos, de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas vigentes, atestadas por certificações e laudos de testes acreditados pelo INMETRO, principalmente nos materiais abaixo:
 - Dispositivos Elétricos de Baixa Tensão - Portaria INMETRO / ME nº 497 de 13/12/2021;
 - Disjuntores para Instalações Elétrica - Portaria INMETRO / ME nº 129 de 23/03/2022;

- Fios, cabos e cordões elétricos - Portaria INMETRO / ME nº 131 de 23/03/2022;
- Interruptores para Instalações Elétricas Fixas Domésticas e Análogas - Portaria INMETRO / ME nº 28 de 21/01/2022;
- Lâmpadas Fluorescentes Compactas com Reator Integrado à Base - Portaria INMETRO / ME nº 17 de 14/01/2022;
- Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Portaria INMETRO / ME nº 62 de 17/02/2022; e,
- Plugues e Tomadas Portaria INMETRO / ME nº 90 de 09/03/2022.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de compras, podendo a entrega ser parcelada, diante de prévia solicitação da contratada.

O envio da ordem de compras se dará através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

As informações sobre a entrega estarão indicadas nos campos descrição/local de entrega da ordem de compras.

Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os possíveis endereços de entrega dos bens encontram-se descritos no Anexo I-B deste Termo de Referência.

19.2. Critérios de aceitação do objeto:

As seguintes condições devem ser atendidas no fornecimento:

- a) Entregar Certificado de Qualidade com lote de fabricação, data de fabricação e data de validade;
- b) Os materiais deverão ser entregues sem rachaduras, trincas ou com qualquer deformidade.
- c) O objeto deve ser entregue conforme especificado e isento de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas;
- d) É de responsabilidade do licitante o transporte de entrega e descarga dos objetos deste Termo de Referência;
- e) Temperatura de transporte: ambiente;
- f) Os objetos deste Termo de Referência devem ser entregues acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física durante o transporte e o armazenamento e em conformidade com a legislação vigente.

Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento para avaliar e aceitar ou rejeitar o material.

No recebimento de materiais e equipamentos caberá ao gestor do contrato declarar se a entrega atendeu ao edital e as ressalvas quanto a situação que não são observáveis no ato do recebimento.

19.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.1. **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 87).

Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

- I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- IV - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- V - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- VI - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- VII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- VIII - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- IX - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia

contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;

XII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIII - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XIV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;

XV - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVI - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano Anual de Contratações;

XVII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

20.2. **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 88);

Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a

necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

20.2.1. Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Deliberar sobre pedido de prorrogação do prazo de entrega.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o dia 05 do mês subsequente ao mês de entrega dos bens para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.3. Pagamento

21.3.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado até o 15º dia útil subsequente a entrega da nota fiscal, respeitado os prazos de liquidação no estabelecidos no item 7.2

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

21.3.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.3.3. Cessão de crédito

Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

22. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

22.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

22.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

22.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

22.3.1. Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (*RG*) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário,

nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da

licitação;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução), ou de sociedade simples Normativa Seges/ME nº 116, de 2021;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

22.3.3. Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.463.279,61 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo I-A e possuirá caráter sigiloso, tornando-se público somente após o julgamento das propostas.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto será (ão) onerada (s) a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

A aquisição dos materiais, objeto deste Estudo, serão custeadas pelo Centro de Custo 33004 – Manutenção de Atividade de Iluminação Pública, Dotação 550 – Obras e Instalações; e Dotação 551 – Material de Consumo, Conta 3513.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de

penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:** Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A estimativa de uso é de:

Lote 1. CABOS E FIOS DE COBRE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM², 0,6/1 KV - CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM², 0,6/1 KV - HEPR/EPR 90°C, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, BAIXA EMISSÃO FUMAÇA.(A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO).	M	2.000	20.000
2	CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0 MM², 0,6/1 KV -CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0 MM², 0,6/1 KV - HEPR/EPR 90°C, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, BAIXA EMISSÃO FUMAÇA.(A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO).	M	10	100
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5MM2, 750V (A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO)	M	500	5.000
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16MM², 0,6/1KV, COR PRETO	M	60	600
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16MM², 0,6/1KV, COR AZUL	M	20	200
6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5MM2, 750V (A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO)	M	500	5.000
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25MM² 0,6/1KV – COR AZUL	M	60	600
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25MM² 0,6/1KV – COR PRETO	M	30	300
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4,0 MM2, 750V (A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO)	M	80	800
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6,0 MM2, 750V (A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO)	M	50	500
11	CABO DE COBRE NU RIGIDO 16MM - PARA ATERRAMENTO	M	10	100
12	CABO FLEXÍVEL 50,0MM 0,6/1KV 90°. A COR SERÁ ESPECIFICADA NO PEDIDO	M	20	200
13	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM	M	50	500
14	CABO PP 2 X 2,5 MM 750V	M	50	500
15	CABO PP 3 X 1,5 MM 750V	M	50	500
16	CABO PP 3 X 2,5 MM 750V	M	50	500
17	CABO PP 4 X 2,5 MM 750V	M	20	200
18	CABO PP 4 X 4,0 MM	M	15	150
19	CABO PP 4 X 6 MM 750V	M	15	150
20	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM	M	50	500
Lote 2. FIOS E CABOS DE ALUMÍNIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	CABO QUADRUPLIX 4 X 16 MM² EM ALUMÍNIO - 3 FASES E 1 NEUTRO ISOLADO AZUL	M	100	1.000
2	CABO QUADRUPLIX 4 X 16 MM² EM ALUMÍNIO - 3 FASES E 1 NEUTRO NÚ	M	100	1.000
3	CABO QUADRUPLIX 4 X 35 MM² EM ALUMÍNIO - 3 FASES E 1 NEUTRO NÚ	M	100	1.000
4	CABO TRIPLEX 3 X 10 MM2 EM ALUMÍNIO 2 FASES E 1 NEUTRO – ISOLADO AZUL	M	100	1.000
5	CABO TRIPLEX 3 X 10 MM2 EM ALUMÍNIO 2 FASES E 1 NEUTRO NÚ	M	200	2.000

6	FIO DE ALUMÍNIO NÚ (MOLE) TEMPERA H14 OU H24 – BITOLA 4 AWG - SEÇÃO 21,15MM² - DIÂMETRO 5,19MM – MASSA NOMINAL 57,15 KG/KM -	KG	1	10
Lote 3. ELETROFERRAGEM E ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	ARMAÇÃO BRAQUETE REFORÇADA PARA 01 ESTRIBO PADRÃO ELEKTRO	UN	30	300
2	ARRUELA QUADRADA 50 MM FURO 18MM	PÇ	70	700
3	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 160MM² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 160MM2	PÇ	5	50
4	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180MM² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 180MM2	PÇ	5	50
5	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 200MM2	PÇ	5	50
6	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220MM² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 220MM2	PÇ	10	100
7	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240MM² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 240MM2	PÇ	5	50
8	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 260MM² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 260MM2	PÇ	5	50
9	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 280 MM² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/1020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO, COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS. MEDIDA: 280 MM²	PÇ	5	50
10	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 300MM² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/1020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO, COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS. MEDIDA: 300 MM²	PÇ	5	50
11	PARAFUSO AÇO CARBONO DE CABEÇA ABAULADA M16X70MM COM PORCA QUADRADA	UN	100	1000

12	PARAFUSO AÇO CARBONO DE CABEÇA ABAULADA M16X150MM COM PORCA QUADRADA	UN	20	200
13	PARAFUSO CAB.QUADR.(MAQUINA) 16X200 MM ROSCA M16 COM PORCA QUADRADA	UN	20	200
14	PARAFUSO CAB.QUADR.(MAQUINA) 16X350 MM ROSCA M16 COM PORCA QUADRADA	UN	20	200

Lote 4. PREFORMADOS PARA ENERGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	ALÇA PREFORMADA PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 10MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	10	100
2	ALÇA PREFORMADA PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 16MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	10	100
3	ALÇA PREFORMADA PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 35MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	10	100
4	LAÇO PREFORMADO PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 10MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	5	50
5	LAÇO PREFORMADO PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 16MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	5	50
6	LAÇO PREFORMADO PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 35MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	5	50

Lote 5. CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA COMPRESSÃO CAH. FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO CA OU CAA OU COBRE. CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA OU POR COMPRESSÃO. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. MATERIAL: FABRICADO EM ALUMÍNIO, FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI ÓXIDO. NBR-11788. MEDIDA PRINCIPAL: 4 – 2 AWG (25-35MM), DERIVAÇÃO 16 – 8 AWG (1,5 A 10 MM)	PÇ	10	100
2	CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA COMPRESSÃO CAH. FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO CA OU CAA OU COBRE. CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA OU POR COMPRESSÃO. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. MATERIAL: FABRICADO EM ALUMÍNIO, FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI ÓXIDO. NBR-11788. MEDIDA PRINCIPAL: 6 – 1 AWG (16-35MM), DERIVAÇÃO 6 – 1 AWG (16-35MM)	PÇ	10	100

3	CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA COMPRESSÃO CAH. FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO CA OU CAA OU COBRE. CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA OU POR COMPRESSÃO. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. MATERIAL: FABRICADO EM ALUMÍNIO, FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI ÓXIDO. NBR-11788. MEDIDA PRINCIPAL: 1/0 - 4/0 AWG (50-120MM), DERIVAÇÃO 1/0 - 4/0 AWG (50-120MM)	PÇ	10	100
4	CONECTOR GENERICO 16 MM	UN	6	60
5	CONECTOR GENERICO 25 MM	UN	6	60
6	CONECTOR MULTIPLO PLASTICO 6 MM COM 12 BARRAS	UN	2	15
7	CONECTOR PARA HASTE COBREADA 5/8"	PÇ	2	20
8	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 16 MM DE COBRE ACABAMENTO ESTANHADO	UN	10	100
9	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 25 MM DE COBRE ACABAMENTO ESTANHADO	UN	10	100
10	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 35 MM CORPO EM COBRE, ACABAMENTO ESTANHADO	UN	10	100
11	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 50 MM CORPO EM COBRE, ACABAMENTO ESTANHADO	UN	5	50
12	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 70 MM CORPO EM COBRE, ACABAMENTO ESTANHADO	UN	5	50
13	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 120 MM CORPO EM COBRE, ACABAMENTO ESTANHADO	UN	5	50
14	TERMINAL DE COMPRESSÃO EXPANDIDO TF - 10 MM² 1 FURO M10 E 1 COMPRESSÃO TF. FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À COPROSÃO.	PÇ	10	100
15	TERMINAL DE COMPRESSÃO EXPANDIDO TF - 16 MM² 1 FURO M10 E 1 COMPRESSÃO TF. FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	PÇ	10	100
16	TERMINAL DE COMPRESSÃO EXPANDIDO TF - 25 MM² 1 FURO M10 E 1 COMPRESSÃO TF. FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	PÇ	5	50
17	TERMINAL DE COMPRESSÃO EXPANDIDO TF - 35 MM² 1 FURO M12 E 1 COMPRESSÃO TF. FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO	PÇ	5	50
18	TERMINAL DE COMPRESSÃO EXPANDIDO TF - 50 MM² 1 FURO M12 E 1 COMPRESSÃO TF. FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO	PÇ	5	50
19	TERMINAL ILHOS 1,5 MM	PÇ	50	500
20	TERMINAL ILHÓS 2,5 MM	PÇ	50	500
21	TERMINAL ILHÓS 4MM	PÇ	20	200
22	TERMINAL ILHOS 6,0MM	PÇ	20	200
23	TERMINAL ILHÓS 10MM	PÇ	10	100
24	TERMINAL ILHÓS 16 MM	PÇ	20	200
25	TERMINAL ILHOS 25,0MM	PÇ	10	100
26	TERMINAL ILHOS DUPLO 1,5 MM	PÇ	10	100
27	TERMINAL ILHOS DUPLO 2,5 MM	PÇ	10	100
28	TERMINAL ILHOS DUPLO 4MM	PÇ	10	100
29	TERMINAL ILHOS DUPLO 6 MM	PÇ	10	100

30	TERMINAL ILHOS DUPLO 10 MM	PÇ	10	100
Lote 6. QUADROS, PAINÉIS E BARRAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	BARRAMENTO HORIZONTAL PENTE DIN BIFÁSICO 2X4 210MM 80A - MÍNIMO DE 12 POLOS	PÇ	3	30
2	BARRAMENTO HORIZONTAL PENTE DIN BIFÁSICO 2X4 210MM 120A - MÍNIMO DE 12 POLOS	PÇ	1	10
3	BARRAMENTO TIPO PENTE DIN MONOFÁSICO 80A - MÍNIMO DE 12 POLOS	PÇ	1	10
4	BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 080A 12P 3X4 DIN	PÇ	1	10
5	BARRAMENTO HORIZONTAL PENTE TRIFÁSICO 3X4 210MM 120A - MÍNIMO DE 12 POLOS	PÇ	1	10
6	BARRAMENTO TERRA COM SUPORTE PARA TRILHO DIN COM MÍNIMO DE 8 LIGAÇÕES	PÇ	1	10
7	BARRAMENTO NEUTRO COM SUPORTE PARA TRILHO DIN COM MÍNIMO DE 8 LIGAÇÕES	PÇ	1	10
8	QUADRO AIRSTOP BIPOLAR UNIVERSAL COM TOMADA EMBUTIR	PÇ	3	30
9	QUADRO DE COMANDO 500X500X200MM	PÇ	1	10
10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC COM CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO.	PÇ	1	10
11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC COM CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTOS	PÇ	1	5
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC COM CAPACIDADE PARA 36 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTOS	PÇ	1	5
13	TRILHO CONTATOR GALVANIZADO PARA DISJUNTOR DIN MEDIDA 2M	PÇ	5	50
Lote 7. INTERRUPTORES E TOMADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	PLUG FÊMEA 10 AMP 250 V 2 PINOS + TERRA COM PRENSA - CABO, PARA CABOS C/ DIAM EXTERNO ATÉ 8 MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 PINOS CILINDRICOS 4MM	PÇ	20	200
2	PLUG FÊMEA 20 AMP 250 V 2 PINOS + TERRA COM PRENSA - CABO, PARA CABOS C/ DIAM EXTERNO ATÉ 8 MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 PINOS CILINDRICOS 4,8MM	PÇ	10	100
3	PLUG MACHO 10 AMP RETO 250 V 2 PINOS + TERRA COM PRENSA - CABO, PARA CABOS C/ DIAM EXTERNO ATÉ 8 MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 PINOS CILINDRICOS 4MM	PÇ	20	200
4	PLUG MACHO 20 AMP RETO 250 V 2 PINOS + TERRA COM PRENSA - CABO, PARA CABOS C/ DIAM EXTERNO ATÉ 8 MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 PINOS CILINDRICOS 4,8MM	PÇ	10	100
5	TOMADA DE EMBUTIR C/ PLACA 2P+T 10A - NBR	PÇ	20	200
6	TOMADA DE EMBUTIR C/ PLACA 2P+T 20A	PÇ	10	100
Lote 8. MISCELÂNEA				

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	ESPUMA EXPANSIVA SELANTE DE POLIURETANO EM AEROSSOL, LATA 500ML, COM APLICADOR	LATA	1	10
2	SILICONE NEUTRO INCOLOR OU BRANCO, TUBO MÍNIMO DE 260GR, COM APLICADOR	TUBO	2	20
3	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA COM ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO, 12MM X 20M	ROLO	1	10
4	FECHOS P/FITA AÇO 3/4 P/ POSTES-ABRAÇADEIRA P/FITA FUSIMEC	PÇ	100	1000
5	FILTRO DE LINHA - 5 TOMADAS, COM FUSIVEL, BOTÃO LIGA/DESLIGA E LED INDICADOR	UN	2	15
6	FITA AUTO FUSÃO ROLO DE 10 METROS	ROLO	5	50
7	FITA DE AÇO INOX 3/4 PARA CINTAR POSTE ROLO 25M MÁQUINA FUSIMEC	ROLO	2	15
8	FITA ISOLANTE EM PVC PARA 750V, ANTI-CHAMA, CLASSE A, TEMPERATURA MÍNIMA DE 90 GRAUS CENTIGRADOS, CONFORME NBR 60454-3, EM ROLO DE 19MMX20M ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA - FABRICAÇÃO NACIONAL, COLORIDA (A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO)	ROLO	50	750
9	HASTE ATERRAMENTO 5/8 X 2,4M	PÇ	2	20
10	ISOLADOR ELÉTRICO TIPO ROLDANA 72 X 72	PÇ	30	300
11	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 30X30	PÇ	150	1500
12	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 36X36	PÇ	150	1500
13	PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL 127/220 V	PÇ	2	15
14	RELÊ FOTOELETRÔNICO AUTOMÁTICO BIVOLT (TIPO NA) PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, EM LATÃO ESMALTADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS, DE ALTA DURABILIDADE SUP À 15.000 OPERAÇÕES, FOTOTRANSMISSOR DE ALTA SENSIBILIDADE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123, MAX. POT. DE COMANDO 1000W OU 1800VA	PÇ	2	20
15	SUORTE OU BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 1000 WATTS	UN	10	100

Lote 9. MATERIAL PARA PROTEÇÃO E COMANDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	CONTATOR DE POTÊNCIA S/ AUXILIAR DE 18 A	UN	1	6
2	CONTATOR DE POTÊNCIA S/ AUXILIAR DE 32 A	UN	1	10
3	CONTATOR PRINCIPAL SEM AUXILIAR DE 25 AMPERES	UN	1	5
4	CONTATOR PRINCIPAL SEM AUXILIAR DE 65 AMPERES	UN	1	10
5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10 A – NORMA DIN	PÇ	5	50
6	DISJUNTOR 16 AMPERES UNIPOLAR – NORMA DIN – LINHA BRANCA	PÇ	5	50
7	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A DIN	PÇ	3	30
8	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A NORMA DIN	PÇ	3	30
9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50 A -3 KA – NORMA DIN	PÇ	5	50
10	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 AMP – 3 KA NORMA DIN	PÇ	3	30
11	DISJUNTOR BIPOLAR 10ª DIN CURVA C	PÇ	5	50
12	DISJUNTOR BIPOLAR 16ª DIN CURVA C	PÇ	5	50
13	DISJUNTOR BIPOLAR 20ª DIN 3KA CURVA C EM CONFORMIDADE NORMAS ABNT	PÇ	5	50

14	DISJUNTOR BIPOLAR 25ª DIN	PÇ	5	50
15	DISJUNTOR BIPOLAR 32ª DIN CURVA C	PÇ	5	50
16	DISJUNTOR BIPOLAR 50ª DIN CURVA C	PÇ	5	50
17	DISJUNTOR BIPOLAR 63ª DIN CURVA C	PÇ	5	50
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP NORMA DIN	PÇ	2	20
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 63ª NORMA DIN CURVA C – 3KA	PÇ	3	30
20	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR MOLDADA– 100ª	PÇ	1	10
21	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR MOLDADA– 125ª	PÇ	1	10
22	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200 AMPERES – GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	PÇ	1	10
23	DISJUNTOR MOTOR CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 12ª, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE 1,6-2,5ª	PÇ	1	5
24	DISJUNTOR MOTOR CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 12ª, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE 4 -6,35ª	PÇ	1	5
25	DISJUNTOR MOTOR CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 12ª, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE 6,3-10ª	PÇ	1	5
26	DISJUNTOR MOTOR CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 12ª, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE 8-12ª	PÇ	1	5
27	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO (DPS) PARA LUMINÁRIA DE LED - UP 1,5KV, UE 275VN/350V, IN 5KA 8/20US. (CLAMPER DPS LIGHT)	UN	10	100
28	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), UE 275V, IN 10KA E IMAX 20KA 8/20US, CLASSE II, PARA USO EM TRILHO DIN DE QUADROS	PÇ	10	100
29	RELÊ FALTA DE FASE, TRIFÁSICO, SEM NEUTRO, 220/380V	PÇ	1	5

Lote 10. ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	BOCAL DE LOUÇA E-27 (SOQUETE)	UN	10	100
2	BP BOLÃO - LUMINÁRIA PARA JARDIM EM POLIETILENO - DIMENSÃO (500MM LARGURA X 500MM ALTURA), LÂMPADA INDICADA ATÉ 250W, ENCAIXE: PADRÃO PARA POSTE RETO (BASE COM 60,3MM DE DIÂMETRO INTERNO) OU POSTE PENDENTE (BASE COM 1" DE DIAM. EXTERNO). SOQUETE E40	UN	0	0
3	LÂMPADA COMPACTA LED 12W ,TIPO BULBO, BIVOLT	PÇ	30	300
4	LAMPADA DE LED MILHO 5U 6000 K BIVOLT BRANCO FRIO 50W, COR 6.000 K, FLUXO LUMINOSO: 4250 LUMENS, POTÊNCIA: 50W, VIDA ÚTIL 40.000 HS, BASE E27	PÇ	10	100
5	LÂMPADA LED BULBO AP 60W, BIVOLT,SOQUETE E-40,TEMPERATURA DA COR DE 6.000 À 6.500K,FLUXO LUMINOSO MINIMO 6.000LM,VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HRS,CERTIFICADA PELO INMETRO	PÇ	15	150
6	LÂMPADA LED BULBO, ALTA POTÊNCIA, 125W, BIVOLT, SOQUETE E-40, TEMPERATURA DA COR DE NO MÍNIMO 6.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HR, CERTIFICADA PELO INMETRO	PÇ	0	0
7	LÂMPADA LED BULBO, ALTA POTÊNCIA, 85W, BIVOLT, SOQUETE E-40, TEMPERATURA DA COR DE NO MÍNIMO 6.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 7.200LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HR, CERTIFICADA PELO INMETRO	PÇ	0	0
8	LÂMPADA LED T8 36W2,4 CM BIVOLT BRANCO FRIO LEITOSO 6.500 K 30.000 HRS	PÇ	3	30

9	LAMPADA LED TUBULAR 18W 6000K - LAMPADA LED TUBULAR 18W 6000K - VIDA UTIL MIN. 40.000 HORAS	PÇ	50	500
10	LAMPADA LED TUBULAR 9 W 6000K - VIDA UTIL MIN. 40.000 HORAS	PÇ	30	300
11	LÂMPADA LED, BULBO A-60, 10W, TEMP. DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 6.000K, E-27, BIVOLT	PÇ	0	0
12	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 8 W LED BIVOLT	PÇ	2	20
13	LUMINÁRIA P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32W/40W TRAPÉZIO COM SUPORTE TIPO PÉ DE GALINHA	PÇ	25	250
14	PLAFONIER BOCAL E-27 COM CAPA EM PVC	PÇ	5	50
15	RECEPTÁCULO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE PRESSÃO COM PARAFUSO	PÇ	100	1000
16	REFLETOR LED 100W	PÇ	10	100
17	REFLETOR LED 200W	PÇ	10	100
18	REFLETOR LED 30W 6000K	PÇ	5	50
19	REFLETOR LED 50W	PÇ	20	200
20	SOQUETE ADAPTADOR PARA LÂMPADAS, DE E-27 PARA E-40	PÇ	10	100
21	SOQUETE ADAPTADOR PARA LÂMPADAS, DE E-40 PARA E-27	PÇ	5	50
22	SUPORTE PARA LUMINÁRIA E LUSTRE TIPO PÉ DE GALINHA	PÇ	20	200
23	PAINEL PLAFON QUADRADO LED 6000K MINIMO, 24W, BIVOLT, 30X30CM	PÇ	10	100
24	PAINEL PLAFON REDONDO LED 6000K MINIMO, 24W, BIVOLT	PÇ	10	100

Lote 11. PARAFUSOS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO S-10 CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO ZINCADO	PÇ	30	300
2	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO S-6 CABEÇA PHILLIPS EM AÇO ZINCADO	PÇ	10	100
3	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO S-8 CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO ZINCADO	PÇ	30	300
4	BUCHA S/10 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS	PÇ	20	200
5	BUCHA S/10 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS P/ BLOCO	PÇ	20	200
6	BUCHA S/6 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS	PÇ	100	1000
7	BUCHA S/6 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS P/ BLOCO	PÇ	20	200
8	BUCHA S/8 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS	PÇ	50	500
9	BUCHA S/8 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS P/BLOCO	PÇ	50	500
10	ARRUELA LISA ZINCADA DE 1/4" E DIAMETRO INTERNO DE 7,2MM	PÇ	30	300
11	ARRUELA LISA ZINCADA DE 3/8" E DIAMETRO INTERNO DE 10,2MM	PÇ	30	300
12	PARAFUSO AUTO PERFURANTE ZINCADO CABEÇA PHILLIPS, 12-14 X 2"	PÇ	20	200
13	PARAFUSO AUTO PERFURANTE ZINCADO CABEÇA PHILLIPS, 12-14 X 2.1/2"	PÇ	10	100
14	PARAFUSO AUTO PERFURANTE ZINCADO CABEÇA PHILLIPS FLANGEADA, 8-18 X 1/2"	PÇ	10	100
15	PARAFUSO AUTO PERFURANTE ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA, 12-14 X 1"	PÇ	20	200
16	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA PHILLIPS 3 X 10	PÇ	50	500
17	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA PHILLIPS 3 X 12	PÇ	50	500

Lote 11. CAIXAS DE MEDIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	CAIXA COM LENTE POLIFÁSICA PADRÃO ELEKTRO - BASE LISA EM POLICARBONATO CINZA, TAMPA TRANSPARENTE E LENTE EM VIDRO	UN	1	6
2	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC CÔNICA – CAIXA DE INSPEÇÃO CÔNICA DE ATERRAMENTO EM PVC COM TAMPA. MEDIDA: 180X140X80MM	CX	3	30
3	CAIXA DE MEDIÇÃO INDIRETA - CAIXA PARA MEDIÇÃO INDIRETA CORPO MOLDADO EM POLICARBONATO NA COR PRETA OU CINZA, RESISTENTE A RAIOS UV, COM AS DEVIDAS DIVISÕES PARA MEDIDOR E DISJUNTORES, TAMPA COM VISOR DE VIDRO PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR, MOLDADA EM POLICARBONATO INCOLOR POLIDA (CRISTAL) TOTALMENTE TRANSPARENTE, RESISTENTE A RAIOS UV, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM MEDIDAS: 540 X 540 X 170 MM	UN	1	6
4	PARA MEDIDOR E DISJUNTORES, TAMPA IB FECHAMENTO TOTAL PARA INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO E TRANSFORMADORES DE CORRENTE, MOLDADA EM POLICARBONATO INCOLOR POLIDA (CRISTAL) TOTALMENTE TRANSPARENTE, RESISTENTE A RAIOS UV, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM MEDIDAS: 540 X 540 X 170 MM	UN	1	6
5	CAIXA DE MEDIÇÃO INDIRETA - CAIXA PARA MEDIÇÃO INDIRETA CORPO MOLDADO EM POLICARBONATO NA COR PRETA OU CINZA, RESISTENTE A RAIOS UV, COM AS DEVIDAS DIVISÕES PARA MEDIDOR E DISJUNTORES, TAMPA IPS COM ABERTURA CENTRAL DO COMPARTIMENTO DO DISJUNTO, MOLDADA EM POLICARBONATO INCOLOR POLIDA (CRISTAL) TOTALMENTE TRANSPARENTE, RESISTENTE A RAIOS UV, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM MEDIDAS: 540 X 540 X 170 MM	UN	1	6
6	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA COM LENTE RETA– CAIXA PARA MEDIÇÃO POLIFÁSICA, CORPO MOLDADO EM POLICARBONATO NA COR PRETA OU CINZA, RESISTENTE A RAIOS UV, COM AS DEVIDAS DIVISÕES PARA MEDIDOR E DISJUNTORES, TAMPA MOLDADA EM POLICARBONATO INCOLOR POLIDA (CRISTAL) TOTALMENTE TRANSPARENTE, RESISTENTE A RAIOS UV, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM MEDIDAS: 520 X 260 X 178 MM	UN	1	6
Lote 12. CANALETAS “SISTEMA X” E ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	CAIXA SISTEMA X COM 1 TOMADA 10A	PÇ	10	100
2	CAIXA SISTEMA X COM 1 TOMADA 20 AMPERES	PÇ	20	200
3	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR SIMPLES	PÇ	5	50
4	CANALETA SISTEMA X - 20 X 10 X 2000MM COM DIVISÓRIA FITA DUPLA FACE	PÇ	10	100
5	CANALETA SISTEMA X - 20 X 10 X 2000MM SEM DIVISÓRIA	PÇ	10	100
6	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TECLAS	UN	5	50

7	INTERRUPTOR SISTEMA X COM 3 TECLAS - COMPLETO (CAIXA + INTERRUPTOR)	UN	5	50
8	CAIXA SISTEMA X COM 2 TOMADA 10A	PÇ	10	100
9	CAIXA SISTEMA X COM 2 TOMADA 20 AMPERES	PÇ	10	100
Lote 13. ELETRODUTOS, CANALETAS E ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD 1 ¼	M	20	200
2	DUTO DE PEAD CORRUGADO 1 1/2" COR PRETO - PARA CABEAMENTO	M	10	100
3	DUTO DE PEAD CORRUGADO COR PRETO 2" PARA CABEAMENTO	M	20	200
4	EMENDA PARA DUTO CORRUGADO PEAD MEDIDA: 1 1/2"	PÇ	2	20
5	EMENDA PARA DUTO CORRUGADO PEAD MEDIDA: 2"	PÇ	2	20
6	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES COM ESPELHO	UN	10	100
7	TAMPÃO PARA DUTO CORRUGADO PEAD MEDIDA: 1 1/2"	UN	2	15
8	TAMPÃO PARA DUTO CORRUGADO PEAD MEDIDA: 2"	UN	2	15
Lote 14. POSTES DE CONCRETO E ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO – DIMENSÕES EXTERNAS: 300 X 300 X 400 MM, FECHAMENTO COM ESTRIBO 4,2MM, COM 02 FUROS 40MM, COM TAMPA DE CONCRETO REFORÇADA COM MALHA	UN	5	50
2	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO – DIMENSÕES EXTERNAS: 400 X 400 X 400 MM, FECHAMENTO COM ESTRIBO 4,2MM, COM 02 FUROS 40MM, COM TAMPA DE CONCRETO REFORÇADA COM MALHA	UN	5	50
3	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO – DIMENSÕES EXTERNAS: 500 X 500X 600 MM, FECHAMENTO COM ESTRIBO 4,2MM, COM 02 FUROS DE 50MM A 60MM, COM TAMPA DE CONCRETO REFORÇADA COM MALHA	UN	5	50
4	POSTE PADRÃO ELEKTRO PARA 1 MEDIDOR BIFÁSICO – CATEGORIA B1 – ATERRAMENTO E CAIXA DE POLICARBONATO, 1 BRAQUETE PARA 01 ISOLADOR-REX 1 DIJUNTOR BIPOLAR CURVA B-63A 1 HASTE TERRA COBREADA 5/8 X 2.40MT 1 MASSA PARA CALAFETAR CINZA CARFLEX 1 CONDUITE PVC 1/2" 1 CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA 1 CONECTOR PARAF. SPLIT BOLT 16 MM2 05MT - CABO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE 90°C 0,6/1KV 16.0MM2 - PRETO 3 MT - CABO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE 90°C 0,6/1KV 16.0MM2 AZUL	UN	3	30
Lote 15. POSTES METÁLICOS E ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX

1	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO CURTO – BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAL: TUBO AÇO CARBONO COPANT 1010, COM OU SEM COSTURA, BASE CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A ABNT NBR 6323, COM ESPESSURA DE ZINCO CONFORME NBR 7399 – TIPO CURTO – ALTURA 600MM, COMPRIMENTO 800MM, COMPRIMENTO RETO 750MM, BITOLA DO TUBO 33MM, DE ACORDO COM O PADRÃO ELEKTRO	PÇ	50	500
2	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LONGO - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL: TUBO AÇO CARBONO COPANT 1010, COM OU SEM COSTURA, BASE CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A ABNT NBR 6323, COM ESPESSURA DE ZINCO CONFORME NBR 7399 – TIPO LONGO: ALTURA 2200MM, COMPRIMENTO 2920MM, COMPRIMENTO RETO 2920MM, BITOLA DO TUBO 48MM, DE ACORDO COM O PADRÃO ELEKTRO	PÇ	25	250
3	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO MÉDIO - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL: TUBO AÇO CARBONO COPANT 1010, COM OU SEM COSTURA, BASE CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A ABNT NBR 6323, COM ESPESSURA DE ZINCO CONFORME NBR 7399 – TIPO MÉDIO ALTURA 1480MM, COMPRIMENTO 1945MM, COMPRIMENTO RETO 1945MM, BITOLA DO TUBO 33MM, DE ACORDO COM O PADRÃO ELEKTRO	PÇ	100	1000
4	LUVA DE ADAPTAÇÃO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LUVA DE ADAPTAÇÃO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EM AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A ABNT NBR 6323 DIÂMETRO EXTERNO 49MM, DIÂMETRO INTERNO 42MM, COMPRIMENTO 80MM, DE ACORDO COM O PADRÃO ELEKTRO	PÇ	100	1000
5	POSTE TELECONICO CURVO DUPLO 4000MM - POSTE TELECONICO CURVO DUPLO DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO) ALTURA ÚTIL 4000 MM / ENGASTAMENTO 500MM, DIÂMETRO BASE 76,2 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	1	10
6	POSTE TELECONICO CURVO DUPLO 6000MM - POSTE TELECONICO CURVO DUPLO DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO) ALTURA ÚTIL 6000 MM / ENGASTAMENTO 1000MM, DIÂMETRO BASE 88,9 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	1,5	15

7	POSTE TELECONICO CURVO DUPLO 8000MM - POSTE TELECONICO CURVO DUPLO DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO) ALTURA ÚTIL 8000 MM / ENGASTAMENTO 1000MM, DIÂMETRO BASE 101,6 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	1	10
8	POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES 4000MM - POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO) ALTURA ÚTIL 4000 MM / ENGASTAMENTO 500MM, DIÂMETRO BASE 76,2 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	1	10
9	POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES 8000MM POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO) ALTURA ÚTIL 8000 MM / ENGASTAMENTO 1000MM, DIÂMETRO BASE 101,6 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	1	10
10	POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIAMETRO 60 MM ENGASTADO SEM JANELA DE INSPEÇÃO - 6 METROS UTIL	UN	1	10
11	POSTE TELECONICO RETO 4000MM - POSTE TELECONICO RETO DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO) ALTURA ÚTIL 4000 MM / ENGASTAMENTO 500MM, DIÂMETRO BASE 76,2MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	2	20
12	POSTE TELECONICO RETO 8000MM - POSTE TELECONICO RETO DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO) ALTURA ÚTIL 8000 MM / ENGASTAMENTO 1000MM, DIÂMETRO BASE 101,6 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	2	20
13	POSTE TELECONICO RETO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIAMETRO 60MM ENGASTADO SEM JANELA DE INSPEÇÃO - 6 METROS UTIL	UN	2	20
14	SUPORTE PARA POSTE DUPLO- SUPORTE PARA POSTE EM AÇO, GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO DIÂMETRO TOPO DO POSTE: 60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DIÂMETRO DE 48MM A 60MM	UN	10	100

15	SUORTE PARA POSTE SIMPLES – SUORTE PARA POSTE EM AÇO, GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO DIÂMETRO TOPO DO POSTE: 60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DIÂMETRO DE 48MM A 60MM	UN	3	30
16	SUORTE PARA POSTE TRIPLO– SUORTE PARA POSTE EM AÇO, GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO DIÂMETRO TOPO DO POSTE: 60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DIÂMETRO DE 48MM A 60MM	UN	7	70

Lote 16. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX
1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO. APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE OU, PVC 750 V. CDP-70 DE 10-95 MM² CONDUTOR PRINCIPAL E, DE 1,5 - 10 MM² CONDUTOR DE DERIVAÇÃO.	PÇ	100	1000
2	CONECTOR DE TORÇÃO AZUL 0,8 A 4,0 MM², INDICADO PARA CONECTAR E ISOLAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, POSSUIR CORPO EM POLIPROPILENO (PP), TENSÃO 600V TEN. MÁX. 105 C°	PÇ	200	2000
3	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 50W, 5.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONFORME ESPECIFICAÇÃO MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS PARA VIAS PÚBLICAS	PÇ	200	2000
4	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 60W, 5.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONFORME ESPECIFICAÇÃO MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS PARA VIAS PÚBLICAS	PÇ	200	2000
5	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 70W, 5.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONFORME ESPECIFICAÇÃO MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS PARA VIAS PÚBLICAS	PÇ	100	1000
6	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 100W, 5.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONFORME ESPECIFICAÇÃO MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS PARA VIAS PÚBLICAS	PÇ	50	500
7	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 150W, 5.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONFORME ESPECIFICAÇÃO MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS PARA VIAS PÚBLICAS	PÇ	50	500
8	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 50W, 4.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONFORME ESPECIFICAÇÃO MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS PARA PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS	PÇ	100	1000
9	RELÊ FOTOELETRÔNICO AUTOMÁTICO BIVOLT (TIPO NF) PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, EM LATÃO ESMALTADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS, DE ALTA DURABILIDADE SUP À 15.000 OPERAÇÕES, FOTOTRANSMISSOR DE ALTA SENSIBILIDADE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123, MAX. POT. DE COMANDO 1000W	PÇ	200	2.000

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado por Ana Paula Alamino Lesser

EQUIPE

Nome Ana Paula Alamino Lesser Cargo Coord. de Gerência Matrícula 02095

GESTOR

Nome Marcos Alex Morínigo Cargo Gerente Matrícula 00712

TERMO DE REFERENCIA - SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

26. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos para uso da Secretaria de Serviços Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, por meio da modalidade Registro de Preços/Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por grupo de materiais conforme condições estabelecidas neste instrumento.

A planilha estimativa com (a composição dos lotes)/(descrição dos itens) encontra-se no Anexo I-A deste Termo de Referência.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de instauração de processo para fornecimento de materiais elétricos, atendendo a necessidade da Secretaria de Serviços Municipais, de forma que, sempre que solicitado um serviço de manutenção na rede elétrica, seja de prédios, praças, vias públicas, haja o material pertinente para efetivação do trabalho.

Nos termos do Art. 1º § 1º da Lei Orgânica Municipal de Mogi Mirim, é assegurado a todo habitante do Município, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.

A Secretaria de Serviços Municipais é responsável por:

- a) manutenção de próprios municipais;
- b) gerenciar, fiscalizar e executar a operação tapa-buracos nas vias públicas do Município;
- c) planejar e implementar as ações relativas à iluminação pública;
- d) planejar e gerenciar os serviços de limpeza urbana e destinação final dos resíduos;

A contratação tem por finalidade o atendimento do interesse público da conservação do patrimônio público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de materiais elétricos, por meio da modalidade Pregão Eletrônico – Contrato, é definida como um processo simples, sem a necessidade de outros elementos para que a contratação seja realizada de forma completa.

29. REQUISITOS CONTRATAÇÃO

Para a aquisição de materiais elétricos, são requisitos mínimos a serem atendidos:

- a) As licitantes deverão apresentar fichas técnicas que demonstrem a qualidade do produto e o atendimento às normas brasileiras ABNT e INMETRO, além das especificações do edital.
- O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria de Serviços Municipais, localizada à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 110, Loteamento Nova Mogi, neste ou em outro local previamente determinado pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias úteis imprerivelmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho
- No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Secretaria de Serviços Municipais do fato, estabelecendo a data de entrega, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.**
- No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- O transporte do material deverá ser feito em veículo adequando que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso que se destina.
- A empresa deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Secretaria de Serviços ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- Os itens objeto deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas;
- Em hipótese alguma serão aceitos os materiais que estiverem em desacordo às condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultado requisitados;
- b) A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com a qual a empresa manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento dos materiais, compatíveis com o objeto deste Estudo. Este atestado deverá ser emitido em papel timbrado pelo órgão público ou privado que foi atendido;
- c) Os materiais elétricos solicitados deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis, que mantenham sua integridade. Deverão apresentar, quando solicitado pelo órgão regulador, certificação INMETRO/ABNT dos materiais pertinentes.
- d) Os materiais a serem fornecidos devem ser novos, de primeira linha e deverão estar em conformidade

com as normas vigentes, atestadas por certificações e laudos de testes acreditados pelo INMETRO, principalmente nos materiais abaixo:

- Dispositivos Elétricos de Baixa Tensão - Portaria INMETRO / ME nº 497 de 13/12/2021;
- Disjuntores para Instalações Elétrica - Portaria INMETRO / ME nº 129 de 23/03/2022;
- Fios, cabos e cordões elétricos - Portaria INMETRO / ME nº 131 de 23/03/2022;
- Interruptores para Instalações Elétricas Fixas Domésticas e Análogas - Portaria INMETRO / ME nº 28 de 21/01/2022;
- Lâmpadas Fluorescentes Compactas com Reator Integrado à Base - Portaria INMETRO / ME nº 17 de 14/01/2022;
- Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Portaria INMETRO / ME nº 62 de 17/02/2022; e,
- Plugues e Tomadas Portaria INMETRO / ME nº 90 de 09/03/2022.

30. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1. Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de compras, podendo a entrega ser parcelada, diante de prévia solicitação da contratada.

O envio da ordem de compras se dará através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

As informações sobre a entrega estarão indicadas nos campos descrição/local de entrega da ordem de compras.

Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os possíveis endereços de entrega dos bens encontram-se descritos no Anexo I-B deste Termo de Referência.

30.2. Critérios de aceitação do objeto:

As seguintes condições devem ser atendidas no fornecimento:

- a) Entregar Certificado de Qualidade com lote de fabricação, data de fabricação e data de validade;
- b) Os materiais deverão ser entregues sem rachaduras, trincas ou com qualquer deformidade.
- c) O objeto deve ser entregue conforme especificado e isento de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas;
- d) É de responsabilidade do licitante o transporte de entrega e descarga dos objetos deste Termo de Referência;
- e) Temperatura de transporte: ambiente;
- f) Os objetos deste Termo de Referência devem ser entregues acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física durante o transporte e o armazenamento e em conformidade com a legislação vigente.

Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento para avaliar e aceitar ou rejeitar o material.

No recebimento de materiais e equipamentos caberá ao gestor do contrato declarar se a entrega atendeu ao edital e as ressalvas quanto a situação que não são observáveis no ato do recebimento.

30.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

31. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

31.1. **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 87).

Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

- I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- IV - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- V - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- VI - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- VII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- VIII - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à

autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

IX - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;

XII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIII - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XIV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;

XV - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVI - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano Anual de Contratações;

XVII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

31.2. **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 88);

Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;

- IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

31.2.1. Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Deliberar sobre pedido de prorrogação do prazo de entrega.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de

pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

32. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

32.1. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

32.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o dia 05 do mês subsequente ao mês de entrega dos bens para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

32.3. Pagamento

32.3.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado até o 15º dia útil subsequente a entrega da nota fiscal, respeitado os prazos de liquidação no estabelecidos no item 7.2

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

32.3.2. **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

32.3.3. **Cessão de crédito**

Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

33. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

33.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

33.2. **Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será parcelado.

33.3. **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

33.3.1. **Habilitação jurídica**

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

33.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução), ou de sociedade simples Normativa Seges/ME nº 116, de 2021;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

33.3.3. Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

34. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação possuirá caráter sigiloso, tornando-se público somente após o julgamento das propostas.

35. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto será (ão) onerada (s) a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

A aquisição dos materiais, objeto deste Estudo, serão custeadas pelo Centro de Custo 33004 – Manutenção de Atividade de Iluminação Pública, Dotação 550 – Obras e Instalações; e Dotação 551 – Material de Consumo, Conta 3513.

36. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa**: Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ANEXO I ESTIMATIVA DE GASTO

Buchas, plugs, chuveiros e acessórios elétricos

Item	Descrição	Quant.
1.	Braço para chuveiro , cano de ½ polegada de metal, tipo alumínio cromado, com aproximadamente 30cm	30 unid.
2.	Braço para chuveiro , cano de ½ polegada de metal, tipo alumínio cromado, com aproximadamente 40cm	30 unid.
3.	Bocal de louça E-27 (soquete)	20 pç
4.	Bucha de Nylon com parafuso S10 , cabeça sextavada em aço zincado	100 pç
5.	Bucha de Nylon com parafuso S8 , cabeça sextavada em aço zincado	100pç
6.	Bucha de Nylon com parafuso S6 , cabeça Phillips em aço zincado	100pç
7.	Chuveiro tipo ducha , PVC rígido, 127V, 5400W, na cor branca	20 unid.
8.	Chuveiro tipo ducha , PVC rígido, 220V, 5400W, na cor branca	20 unid.
9.	Filtro de linha – 5 tomadas com fusível, botão liga/desliga e Led indicador, corrente máxima 10A, entradas bivolt 127/220V, tensão máxima de 250V, cabo certificado conforme NBR NM 246-5, plug e tomada certificados conforme NBR 1436 e NBR NM 60884-1, cor preta, condutor Nu/PVC, tomada injetada em PVC com terminais em latão, plug injetado em PVC com terminais em latão, cabo com 1 metro, peso aproximado de 0,3300kg, dimensões aproximadas (LxAxP) 12cm x 20cm x 5cm.	30 pç
10.	Fita isolante , alta fusão com 10 metros – 19 mm	20 rolos
11.	Fita isolante , anti chama ISO 9001/9002, conforme NBR 5037/83, classe temperatura 90°, rolo com 19mmx20 metros, acondicionado em caixa plástica – fabricação Nacional.	50 rolos

12.	Resistência para chuveiro, 5400 W X 220v	30 unid.
13.	Resistência para chuveiro, 5400 W X 127v	30 unid.

– Cabos e fios

Item	Descrição	Quant.
1.	Cabo flexível PP 2 x 2,5 mm, 750V	500m
2.	Cabo flexível PP 3 x 1,5 mm, 750V	200m
3.	Cabo flexível PP 4 x 2,5 mm, 750V	200m
4.	Cabo flexível PP 4 x 4,0 mm, 750V	100m
5.	Cabo de cobre 0.6/1KV flex-70mm – EPR/90 azul	50m
6.	Cabo de cobre 0.6/1KV flex-150mm – EPR/90 preto	50m
7.	Fio paralelo flexível, 2 x 2,5 mm	500m
8.	Fio paralelo flexível, 2 x 4,0 mm	200m
9.	Fio paralelo flexível, 2 x 6,0 mm, cor preta, aprovado pelo INMETRO.	200m
10.	Plug Fêmea 20A, 250V, 2pinos + terra com prensa – cabo, para cabos com diâmetro externo até 8mm, em conformidade com Norma ABNT NBR14136, pinos cilíndricos 4,8mm	50 pç
11.	Plug Macho 10A, reto 250V, 2 pinos + terra com prensa – cabo, para cabos com diâmetro até 8mm, em conformidade com a Norma ABNT NBR 14136, pinos cilíndricos 4mm	50 pç
12.	Terminal pré isolado ilhós simples, 35mm vermelho	80pç

Disjuntor e lâmpadas

Item	Descrição	Quant.
1.	Disjuntor bipolar 32A DIN curva C em conformidades normas ABNT	10 pç
2.	Disjuntor bipolar 40A DIN curva C em conformidades normas ABNT	10 pç

3.	Disjuntor bipolar 63A DIN curva C em conformidades normas ABNT	20 pç
4.	Disjuntor unipolar 63AMP -3KA norma DIN	20 pç
5.	Disjuntor termomagnético unipolar 50A -3KA norma DIN	20 pç
6.	Disjuntor unipolar 40A -3KA norma DIN	20pç
7.	Disjuntor unipolar 32A -3KA norma DIN	20pç
8.	Interruptor de uma 1 tecla , simples com espelho – cor cinza	10 unid.
9.	Interruptor sistema X 2 teclas – completo	10 unid.
10.	Lâmpada LED , tubular, 18W, 6000K, bocal 40 watts – via útil mínima de 40.000 horas	50 unid.
11.	Lâmpada LED , tubular, 9W, 6000K, bocal 20 watts – via útil mínima de 40.000 horas	50 unid.
12.	Lampada LED , tubular, HO 45W T-8 240cm bivolt 6500k branco frio, fase neutro em 1 lado, 110 V.	20 unid.
13.	Lampada LED , tubular, T-8 18W 6500K	25 unid.
14.	Lampada LED , bulbo AP 60W, bivolt, soquete E-40, temperatura da cor de 6.000 a 6.500K, vida útil mínima 25.000hrs, certificada pelo INMETRO.	15 unid.
15.	Lampada LED , bulbo AP 60W, 15W, bivolt, soquete E-27, temperatura da cor igual ou superior a 6.000, vida útil mínima 25.000hrs, certificada pelo INMETRO.	30 unid.
16.	Refletor LED 200W	30 unid.
17.	Refletor 400W , 36000LM, LP66 combate 6000k, para iluminação de quadras e campos esportivos.	30 unid.

PADRÃO ELEKTRO T4 E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS

Item	Descrição	Quant.
1.	Curva galvanizada a fogo de 4", 90° graus	05 pç
2.	Eletroduto galvanizado a fogo 4", barra com 3 metros	06 pç
3.	Emenda galvanizada para tubo 4"	05 pç

4.	Padrão Elektro Categoria T4: 01 poste de concreto DT 9m/400DAN, arranjo de caixas de policarbonato tipo I com tampas, 02 armação secundária pesada com 01 isolador roldana em cada, 1 disjuntor tripolar caixa moldada 200A, eletroduto/curva/bengala de 4", aterramento com 1 haste terra alta camada cobreada 5/8 x 2,40m, massa para calafetar, eletroduto/curva 3/4", caixa de inspeção com tampa, 1 grampo de aterramento para cabo 50mm², 01 conector paraf. Bimet. Fend. 120 mm², 3x7,5mt cabo flexível isolamento EPR/XLPE 90°C 0,6/1KV 120mm² com terminais em suas extremidades - preto, 1x7,5 mt cabo flexível isolamento EPR/XLPE 90°C 0,6/1KV 70mm² azul, 09 conector terminal tubular maciço de 120 mm², 01 conector terminal tubular maciço de 70 mm para as extremidades dos cabos e demais materiais necessários para sua montagem, de acordo figuras 02, 16-c e 41 da Norma Elektro DIS-NOR-030 REV 04	1 cj.
----	--	--------------

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado por Ana Paula Alamino Lesser

EQUIPE

Nome Ana Paula Alamino Lesser Cargo Coord. de Gerência Matrícula 02095

GESTOR

Nome Marcos Alex Morínigo Cargo Gerente Matrícula 00712

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2024

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Email:
Telefone:
Representante Legal que assinará o contrato:
Telefone:
Email:
CPF:

Cargo:

LOTE 01. CABOS E FIOS DE COBRE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM ² , 0,6/1 KV - CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM ² , 0,6/1 KV - HEPR/EPR 90°C, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, BAIXA EMISSÃO FUMAÇA.(A COR SERÁ - ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO).	M	20.000			
2	CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0 MM ² , 0,6/1 KV -CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0 MM ² , 0,6/1 KV - HEPR/EPR 90°C, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, BAIXA EMISSÃO FUMAÇA.(A COR SERÁESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO).	M	100			
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5MM ² , 750V (A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO)	M	5.000			
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16MM ² , 0,6/1KV, COR PRETO	M	600			
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16MM ² , 0,6/1KV, COR AZUL	M	200			
6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5MM ² , 750V (A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO)	M	5.000			
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25MM ² 0,6/1KV – COR AZUL	M	600			
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25MM ² 0,6/1KV – COR PRETO	M	300			
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4,0 MM ² , 750V (A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO)	M	800			
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6,0 MM ² , 750V (A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO)	M	500			
11	CABO DE COBRE NU RIGIDO 16MM - PARA ATERRAMENTO	M	100			
12	CABO FLEXÍVEL 50,0MM 0,6/1KV 90°. A COR SERÁ ESPECIFICADA NO PEDIDO	M	200			
13	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM	M	500			
14	CABO PP 2 X 2,5 MM 750V	M	1.000			
15	CABO PP 3 X 1,5 MM 750V	M	700			
16	CABO PP 3 X 2,5 MM 750V	M	500			
17	CABO PP 4 X 2,5 MM 750V	M	400			
18	CABO PP 4 X 4,0 MM	M	250			
19	CABO PP 4 X 6 MM 750V	M	150			

20	CABO FLEX HEPR 1KV 7,00 MM2 AZUL	M	50			
21	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 150 MMP 0,6/ 1KV ERP /90 PRETO	M	50			
22	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM	M	1000			
23	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,0 MM	M	200			
24	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X6,0 MM COR PRETO , APROVADO PELO IMMETRO	M	200			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 02. FIOS E CABOS DE ALUMÍNIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO QUADRUPLIX 4 X 16 MM² EM ALUMÍNIO - 3 FASES E 1 NEUTRO ISOLADO AZUL	M	1.000			
2	CABO QUADRUPLIX 4 X 16 MM² EM ALUMÍNIO - 3 FASES E 1 NEUTRO NÚ	M	1.000			
3	CABO QUADRUPLIX 4 X 35 MM² EM ALUMÍNIO - 3 FASES E 1 NEUTRO NÚ	M	1.000			
4	CABO TRIPLEX 3 X 10 MM2 EM ALUMÍNIO 2 FASES E 1 NEUTRO – ISOLADO AZUL	M	1.000			
5	CABO TRIPLEX 3 X 10 MM2 EM ALUMÍNIO 2 FASES E 1 NEUTRO NÚ	M	2.000			
6	FIO DE ALUMÍNIO NÚ (MOLE) TEMPERA H14 OU H24 – BITOLA 4 AWG - SEÇÃO 21,15MM² - DIÂMETRO 5,19MM – MASSA NOMINAL 57,15 KG/KM -	KG	10			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 03 - ELETROFERRAGEM E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO BRAQUETE REFORÇADA PARA 01 ESTRIBO PADRÃO ELEKTRO	UN	300			
2	ARRUELA QUADRADA 50 MM FURO 18MM	PÇ	700			
3	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 160MM² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO, COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 160MM2	PÇ	50			

4	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180MM ² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA, ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 180MM2	PÇ	50			
5	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM ² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA - ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 200MM2	PÇ	50			
6	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220MM ² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO, COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 220MM2	PÇ	100			
7	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240MM ² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO, COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 240MM2	PÇ	50			
8	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 260MM ² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA, ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 260MM2	PÇ	50			
9	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 280 MM ² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/1020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO, COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS. MEDIDA: 280 MM ²	PÇ	50			
10	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 300MM ² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/1020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO, COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS. MEDIDA: 300 MM ²	PÇ	50			

11	PARAFUSO AÇO CARBONO DE CABEÇA ABAULADA M16X70MM COM PORCA QUADRADA	UN	1000			
12	PARAFUSO AÇO CARBONO DE CABEÇA ABAULADA M16X150MM COM PORCA QUADRADA	UN	200			
13	PARAFUSO CAB.QUADR.(MAQUINA) 16X200 MM ROSCA M16 COM PORCA QUADRADA	UN	200			
14	PARAFUSO CAB.QUADR.(MAQUINA) 16X350 MM ROSCA M16 COM PORCA QUADRADA	UN	200			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 04 - PREFORMADOS PARA ENERGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 10MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	100			
2	ALÇA PREFORMADA PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 16MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	100			
3	ALÇA PREFORMADA PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 35MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	100			
4	LAÇO PREFORMADO PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 10MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	50			
5	LAÇO PREFORMADO PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 16MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	50			

6	LAÇO PREFORMADO PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 35MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	50			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 05 - CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA COMPRESSÃO CAH. FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO CA OU CAA OU COBRE. CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA OU POR COMPRESSÃO. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. MATERIAL: FABRICADO EM ALUMÍNIO, FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI ÓXIDO. NBR-11788. MEDIDA PRINCIPAL: 4 – 2 AWG (25-35MM), DERIVAÇÃO 16 – 8 AWG (1,5 A 10 MM)	PÇ	100			
2	CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA COMPRESSÃO CAH. FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO CA OU CAA OU COBRE. CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA OU POR COMPRESSÃO. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. MATERIAL: FABRICADO EM ALUMÍNIO, FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI ÓXIDO. NBR-11788. MEDIDA PRINCIPAL: 6 – 1 AWG (16-35MM), DERIVAÇÃO 6 – 1 AWG (16-35MM)	PÇ	100			
3	CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA COMPRESSÃO CAH. FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO CA OU CAA OU COBRE. CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA OU POR COMPRESSÃO. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. MATERIAL: FABRICADO EM ALUMÍNIO, FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI ÓXIDO. NBR-11788. MEDIDA PRINCIPAL: 1/0 - 4/0 AWG (50-120MM), DERIVAÇÃO 1/0 - 4/0 AWG (50-120MM)	PÇ	100			
4	CONECTOR GENERICO 16 MM	UN	60			
5	CONECTOR GENERICO 25 MM	UN	60			

6	CONECTOR MULTIPLO PLASTICO 6 MM COM 12 BARRAS	UN	15			
7	CONECTOR PARA HASTE COBREADA 5/8"	PÇ	20			
8	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 16 MM DE COBRE ACABAMENTO ESTANHADO	UN	100			
9	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 25 MM DE COBRE ACABAMENTO ESTANHADO	UN	100			
10	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 35 MM CORPO EM COBRE, ACABAMENTO ESTANHADO	UN	100			
11	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 50 MM CORPO EM COBRE, ACABAMENTO ESTANHADO	UN	50			
12	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 70 MM CORPO EM COBRE, ACABAMENTO ESTANHADO	UN	50			
13	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 120 MM CORPO EM COBRE, ACABAMENTO ESTANHADO	UN	50			
14	TERMINAL DE COMPRESSÃO EXPANDIDO TF - 10 MM² 1 FURO M10 E 1 COMPRESSÃO TF. FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À COPRROSAÇÃO.	PÇ	100			
15	TERMINAL DE COMPRESSÃO EXPANDIDO TF - 16 MM² 1 FURO M10 E 1 - COMPRESSÃO TF. FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSAÇÃO.	PÇ	100			
16	TERMINAL DE COMPRESSÃO EXPANDIDO TF - 25 MM² 1 FURO M10 E 1 COMPRESSÃO TF. FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSAÇÃO.	PÇ	50			
17	TERMINAL DE COMPRESSÃO EXPANDIDO TF - 35 MM² 1 FURO M12 E 1 COMPRESSÃO TF. FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSAÇÃO	PÇ	50			
18	TERMINAL DE COMPRESSÃO EXPANDIDO TF - 50 MM² 1 FURO M12 E 1 COMPRESSÃO TF. FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSAÇÃO	PÇ	50			
19	TERMINAL ILHOS 1,5 MM	PÇ	500			
20	TERMINAL ILHÓS 2,5 MM	PÇ	500			
21	TERMINAL ILHÓS 4MM	PÇ	200			
22	TERMINAL ILHOS 6,0MM	PÇ	200			
23	TERMINAL ILHÓS 10MM	PÇ	100			
24	TERMINAL ILHÓS 16 MM	PÇ	200			

25	TERMINAL ILHOS 25,0MM	PÇ	100			
26	TERMINAL ILHOS DUPLO 1,5 MM	PÇ	100			
27	TERMINAL ILHOS DUPLO 2,5 MM	PÇ	100			
28	TERMINAL ILHOS DUPLO 4MM	PÇ	100			
29	TERMINAL ILHOS DUPLO 6 MM	PÇ	100			
30	TERMINAL ILHOS DUPLO 10 MM	PÇ	100			
31	TERMINAL ILHOS 35,0 MM	PÇ	80			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 06 - QUADROS, PAINÉIS E BARRAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BARRAMENTO HORIZONTAL PENTE DIN BIFÁSICO 2X4 210MM 80A - MÍNIMO DE 12 POLOS	PÇ	30			
2	BARRAMENTO HORIZONTAL PENTE DIN BIFÁSICO 2X4 210MM 120A - MÍNIMO DE 12 POLOS	PÇ	10			
3	BARRAMENTO TIPO PENTE DIN MONOFÁSICO 80A - MÍNIMO DE 12 POLOS	PÇ	10			
4	BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 080A 12P 3X4 DIN	PÇ	10			
5	BARRAMENTO HORIZONTAL PENTE TRIFÁSICO 3X4 210MM 120A - MÍNIMO DE 12 POLOS	PÇ	10			
6	BARRAMENTO TERRA COM SUPORTE PARA TRILHO DIN COM MÍNIMO DE 8 LIGAÇÕES	PÇ	10			
7	BARRAMENTO NEUTRO COM SUPORTE PARA TRILHO DIN COM MÍNIMO DE 8 LIGAÇÕES	PÇ	10			
8	QUADRO AIRSTOP BIPOLAR UNIVERSAL COM TOMADA EMBUTIR	PÇ	30			
9	QUADRO DE COMANDO 500X500X200MM	PÇ	10			
10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC COM CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO.	PÇ	10			
11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC COM CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTOS	PÇ	5			
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC COM CAPACIDADE PARA 36 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTOS	PÇ	5			

13	TRILHO CONTATOR GALVANIZADO PARA DISJUNTOR DIN MEDIDA 2M	PÇ	50			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 07 - INTERRUPTORES E TOMADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PLUG FÊMEA 10 AMP 250 V 2 PINOS + TERRA COM PRENSA - CABO, PARA CABOS C/ DIAM EXTERNO ATÉ 8 MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 PINOS CILINDRICOS 4MM	PÇ	200			
2	PLUG FÊMEA 20 AMP 250 V 2 PINOS + TERRA COM PRENSA - CABO, PARA CABOS C/ DIAM EXTERNO ATÉ 8 MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 PINOS - CILINDRICOS 4,8MM	PÇ	150			
3	PLUG MACHO 10 AMP RETO 250 V 2 PINOS + TERRA COM PRENSA - CABO, PARA CABOS C/ DIAM EXTERNO ATÉ 8 MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 PINOS - CILINDRICOS 4MM	PÇ	250			
4	PLUG MACHO 20 AMP RETO 250 V 2 PINOS + TERRA COM PRENSA - CABO, PARA CABOS C/ DIAM EXTERNO ATÉ 8 MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 PINOS CILINDRICOS 4,8MM	PÇ	100			
5	TOMADA DE EMBUTIR C/ PLACA 2P+T 10A - NBR	PÇ	200			
6	TOMADA DE EMBUTIR C/ PLACA 2P+T 20A	PÇ	100			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 08- ESPUMAS/SILICONE, FECHOS, FITAS ETC -						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPUMA EXPANSIVA SELANTE DE POLIURETANO EM AEROSSOL, LATA 500ML, COM APLICADOR	LATA	10			
2	SILICONE NEUTRO INCOLOR OU BRANCO, TUBO MÍNIMO DE 260GR, COM APLICADOR	TUBO	20			
3	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA COM ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO, 12MM X 20M	ROLO	10			

4	FECHOS P/FITA AÇO 3/4 P/ POSTES-ABRAÇADEIRA P/FITA FUSIMEC	PÇ	1000			
5	FILTRO DE LINHA - 5 TOMADAS, COM FUSIVEL, BOTÃO LIGA/DESLIGA E LED INDICADOR	UN	15			
6	FITA AUTO FUSÃO ROLO DE 10 METROS	ROLO	50			
7	FITA DE AÇO INOX ¾ PARA CINTAR POSTE ROLO 25M MÁQUINA FUSIMEC	ROLO	15			
8	FITA ISOLANTE EM PVC PARA 750V, ANTI-CHAMA, CLASSE A, TEMPERATURA MÍNIMA DE 90 GRAUS CENTIGRADOS, CONFORME NBR 60454-3, EM ROLO DE 18MMX20M ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA - FABRICAÇÃO NACIONAL, COLORIDA (A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO)	ROLO	750			
9	HASTE ATERRAMENTO 5/8 X 2,4M	PÇ	20			
10	ISOLADOR ELÉTRICO TIPO ROLDANA 72 X 72	PÇ	300			
11	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 30X30	PÇ	1500			
12	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 36X36	PÇ	1500			
13	PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL 127/220 V	PÇ	15			
14	RELÊ FOTOELETRÔNICO AUTOMÁTICO BIVOLT (TIPO NA) PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, EM POLICARBONATOESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, EM LATÃO ESMALTADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS, DE ALTA DURABILIDADE SUP À 15.000 OPERAÇÕES, FOTOTRANSMISSOR DE ALTA SENSIBILIDADE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123, MAX. POT. DE COMANDO 1000W OU 1800VA	PÇ	20			
15	SUORTE OU BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 1000 WATTS	UN	100			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 09- ESPUMAS/SILICONE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTATOR DE POTÊNCIA S/ AUXILIAR DE 18 A	UN	6			
2	CONTATOR DE POTÊNCIA S/ AUXILIAR DE 32 A	UN	10			
3	CONTATOR PRINCIPAL SEM AUXILIAR DE 25 AMPERES	UN	5			
4	CONTATOR PRINCIPAL SEM AUXILIAR DE 65 AMPERES	UN	10			

5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10 A – NORMA DIN	PÇ	50			
6	DISJUNTOR 16 AMPERES UNIPOLAR – NORMA DIN – LINHA BRANCA	PÇ	50			
7	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A DIN	PÇ	30			
8	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A NORMA DIN	PÇ	50			
9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50 A -3 KA – NORMA DIN	PÇ	70			
10	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 AMP – 3 KA NORMA DIN	PÇ	50			
11	DISJUNTOR BIPOLAR 10ª DIN CURVA C	PÇ	50			
12	DISJUNTOR BIPOLAR 16ª DIN CURVA C	PÇ	50			
13	DISJUNTOR BIPOLAR 20ª DIN 3KA CURVA C EM CONFORMIDADE NORMAS ABNT	PÇ	50			
14	DISJUNTOR BIPOLAR 25ª DIN	PÇ	50			
15	DISJUNTOR BIPOLAR 32ª DIN CURVA C	PÇ	60			
16	DISJUNTOR BIPOLAR 50ª DIN CURVA C	PÇ	50			
17	DISJUNTOR BIPOLAR 63ª DIN CURVA C	PÇ	70			
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP NORMA DIN	PÇ	20			
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 63ª NORMA DIN CURVA C – 3KA	PÇ	30			
20	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR MOLDADA–100ª	PÇ	10			
21	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR MOLDADA–125ª	PÇ	10			
22	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200 AMPERES – GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	PÇ	10			
23	DISJUNTOR MOTOR CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 12ª, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE 1,6-2,5ª	PÇ	5			
24	DISJUNTOR MOTOR CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 12ª, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE 4 -6,35ª	PÇ	5			
25	DISJUNTOR MOTOR CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 12ª, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE 6,3-10ª	PÇ	5			
26	DISJUNTOR MOTOR CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 12ª, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE 8-12ª	PÇ	5			
27	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO (DPS) PARA LUMINÁRIA DE LED -UP 1,5KV, UE 275VN/350V, IN 5KA 8/20US. (CLAMPER DPS LIGHT)	UN	100			
28	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), UE 275V, IN 10KA E IMAX 20KA 8/20US, CLASSE II, PARA USO EM TRILHO DIN DE QUADROS	PÇ	100			
29	RELÊ FALTA DE FASE, TRIFÁSICO, SEM NEUTRO, 220/380V	PÇ	5			

30	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A DIM CURVA C	PÇ	10			
31	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A 3 KA - NORMA DIN	PÇ	20			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 10 = ILUMINAÇÃO /BOCAL DE LOUÇA, LAMPADAS ETC.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOCAL DE LOUÇA E-27 (SOQUETE)	UN	100			
2	LÂMPADA COMPACTA LED 12W ,TIPO BULBO, BIVOLT	PÇ	300			
3	LAMPADA DE LED MILHO 5U 6000 K BIVOLT BRANCO FRIO - 50W, COR 6.000 K, FLUXO LUMINOSO: 4250 LUMENS, POTÊNCIA: 50W, VIDA ÚTIL 40.000 HS, BASE E27	PÇ	100			
4	LÂMPADA LED BULBO AP 60W, BIVOLT,SOQUETE E- 40,TEMPERATURA DA COR DE 6.000 À 6.500K,FLUXO LUMINOSO MINIMO 6.000LM,VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 - HRS,CERTIFICADA PELO INMETRO	PÇ	165			
5	LÂMPADA DE ALTA POTÊNCIA T50W 6500K BOCAL E27 BIVOLT	PÇ	60			
6	LÂMPADA LED T8 36W2,4 CM BIVOLT BRANCO FRIO LEITOSO, 6.500 K 30.000 HRS	PÇ	30			
7	LAMPADA LED TUBULAR 18W 6000K - LAMPADA LED TUBULAR 18W 6000K - VIDA UTIL MIN. 40.000 HORAS	PÇ	550			
8	LAMPADA LED TUBULAR 9 W 6000K - VIDA UTIL MIN. 40.000 HORAS	PÇ	350			
9	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 8 W LED BIVOLT	PÇ	20			
10	LUMINÁRIA P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32W/40W TRAPÉZIO COM SUPORTE TIPO PÉ DE GALINHA	PÇ	250			
11	PLAFONIER BOCAL E-27 COM CAPA EM PVC	PÇ	50			
12	RECEPTÁCULO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE PRESSÃO COM PARAFUSO	PÇ	1000			
13	REFLETOR LED 100W	PÇ	100			
14	REFLETOR LED 200W	PÇ	130			
15	REFLETOR LED 30W 6000K	PÇ	50			
16	REFLETOR LED 50W	PÇ	200			
17	SOQUETE ADAPTADOR PARA LÂMPADAS, DE E-27 PARA E-40	PÇ	100			
18	SOQUETE ADAPTADOR PARA LÂMPADAS, DE E-40 PARA E-27	PÇ	50			
19	SUPORTE PARA LUMINÁRIA E LUSTRE TIPO PÉ DE GALINHA	PÇ	200			

20	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ANTIVIBRATÓRIO	PÇ	20			
21	PAINEL PLAFON QUADRADO LED 6000K MINIMO, 24W, BIVOLT, 30X30CM	PÇ	100			
22	PAINEL PLAFON REDONDO LED 6000K MINIMO, 24W, BIVOLT	PÇ	100			
23	LAMPADA TUBULAR DE LED HO 45 W T-8 240 - CM	PÇ	20			
24	LAMPADA TUBULAR DE LED T8 18W 6500K	PÇ	25			
25	LAMPADA LED, BULBO A-60, 15 W, TEMP DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 K , E-27 BIVOLT	PÇ	30			
26	REFLETOR 400 W 36000LM	PÇ	30			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 11 -PARAFUSO E ACESSORIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO S-10 CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO ZINCADO	PÇ	400			
2	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO S-6 CABEÇA PHILLIPS EM AÇO ZINCADO	PÇ	200			
3	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO S-8 CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO ZINCADO	PÇ	400			
4	BUCHA S/10 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS	PÇ	200			
5	BUCHA S/10 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS P/ BLOCO	PÇ	200			
6	BUCHA S/6 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS	PÇ	1000			
7	BUCHA S/6 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS P/ BLOCO	PÇ	200			
8	BUCHA S/8 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS	PÇ	500			
9	BUCHA S/8 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS P/BLOCO	PÇ	500			
10	ARRUELA LISA ZINCADA DE 1/4" E DIAMETRO INTERNO DE 7,2MM	PÇ	300			
11	ARRUELA LISA ZINCADA DE 3/8" E DIAMETRO INTERNO DE 10,2MM	PÇ	300			
12	PARAFUSO AUTO PERFURANTE ZINCADO CABEÇA PHILLIPS, 12-14 X 2"	PÇ	200			
13	PARAFUSO AUTO PERFURANTE ZINCADO CABEÇA PHILLIPS, 12-14 X 2.1/2"	PÇ	100			
14	PARAFUSO AUTO PERFURANTE ZINCADO CABEÇA PHILLIPS FLANGEADA, 8-18 X 1/2"	PÇ	100			

15	PARAFUSO AUTO PERFURANTE ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA, 12-14 X 1"	PÇ	200			
16	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA PHILLIPS 3 X 10	PÇ	500			
17	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA PHILLIPS 3 X 12	PÇ	500			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 12 - CAIXA DE MEDIÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA COM LENTE POLIFÁSICA PADRÃO ELEKTRO - BASE LISA EM POLICARBONATO CINZA, TAMPA TRANSPARENTE E LENTE EM VIDRO	UN	6			
2	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC CÔNICA – CAIXA DE INSPEÇÃO CÔNICA DE ATERRAMENTO EM PVC COM TAMPA. MEDIDA:180X140X80MM,	CX	30			
3	CAIXA DE MEDIÇÃO INDIRETA - CAIXA PARA MEDIÇÃO INDIRETA, CORPO MOLDADO EM POLICARBONATO NA COR PRETA OU CINZA, RESISTENTE A RAIOS UV, COM AS DEVIDAS DIVISÕES PARA MEDIDOR E DISJUNTORES, TAMPA COM VISOR DE VIDRO PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR, MOLDADA EM POLICARBONATO INCOLOR POLIDA (CRISTAL) TOTALMENTE TRANSPARENTE, RESISTENTE A RAIOS UV, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MEDIDAS: 540 X 540 X 170 MM	UN	6			
4	CAIXA DE MEDIÇÃO INDIRETA - CAIXA PARA MEDIÇÃO INDIRETA, CORPO MOLDADO EM POLICARBONATO NA COR PRETA OU CINZA, RESISTENTE A RAIOS UV, COM AS DEVIDAS DIVISÕES PARA MEDIDOR E DISJUNTORES, TAMPA IB FECHAMENTO TOTAL PARA INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO E TRANSFORMADORES DE CORRENTE, MOLDADA EM POLICARBONATO INCOLOR POLIDA (CRISTAL) TOTALMENTE TRANSPARENTE, RESISTENTE A RAIOS UV, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM - MEDIDAS: 540 X 540 X 170 MM	UN	6			

5	CAIXA DE MEDIÇÃO INDIRETA - CAIXA PARA MEDIÇÃO INDIRETA, CORPO MOLDADO EM POLICARBONATO NA COR PRETA OU CINZA, RESISTENTE A RAIOS UV, COM AS DEVIDAS DIVISÕES PARA MEDIDOR E DISJUNTORES, TAMPA IPS COM ABERTURA CENTRAL DO COMPARTIMENTO DO DISJUNTO, MOLDADA EM POLICARBONATO INCOLOR POLIDA (CRISTAL) TOTALMENTE TRANSPARENTE, RESISTENTE A RAIOS UV, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM - MEDIDAS: 540 X 540 X 170 MM	UN	6			
6	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA COM LENTE RETA- CAIXA PARA MEDIÇÃO POLIFÁSICA, CORPO MOLDADO EM POLICARBONATO NA COR PRETA OU CINZA, RESISTENTE A RAIOS UV, COM AS DEVIDAS DIVISÕES PARA MEDIDOR E DISJUNTORES, TAMPA MOLDADA EM POLICARBONATO INCOLOR POLIDA (CRISTAL) TOTALMENTE TRANSPARENTE, RESISTENTE A RAIOS UV, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM - MEDIDAS: 520 X 260 X 178 MM	UN	6			

VALOR TOTAL DO LOTE

--	--	--	--	--	--	--

LOTE 13 - CANALETAS “SISTEMA X” E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA SISTEMA X COM 1 TOMADA 10A	PÇ	100			
2	CAIXA SISTEMA X COM 1 TOMADA 20 AMPERES	PÇ	200			
3	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR SIMPLES	PÇ	50			
4	CANALETA SISTEMA X - 20 X 10 X 2000MM COM DIVISÓRIA FITA DUPLA DUPLA FACE	PÇ	100			
5	CANALETA SISTEMA X - 20 X 10 X 2000MM SEM DIVISÓRIA	PÇ	100			
6	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TECLAS	UN	60			
7	INTERRUPTOR SISTEMA X COM 3 TECLAS - COMPLETO (CAIXA + INTERRUPTOR	UN	50			
8	CAIXA SISTEMA X COM 2 TOMADA 10A	PÇ	100			
9	CAIXA SISTEMA X COM 2 TOMADA 20 AMPERES	PÇ	100			
10	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES COM ESPELHO	PÇ	10			

VALOR TOTAL DO LOTE

--	--	--	--	--	--	--

LOTE 14. ELETRODUTOS, CANALETAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD 1 ¼	M	200			
2	DUTO DE PEAD CORRUGADO 1 1/2" COR PRETO - PARA CABEAMENTO	M	100			
3	DUTO DE PEAD CORRUGADO COR PRETO 2" PARA CABEAMENTO	M	200			
4	EMENDA PARA DUTO CORRUGADO PEAD MEDIDA: 1 1/2"	PÇ	20			
5	EMENDA PARA DUTO CORRUGADO PEAD MEDIDA: 2"	PÇ	20			
6	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES COM ESPELHO	UN	100			
7	TAMPÃO PARA DUTO CORRUGADO PEAD MEDIDA: 1 1/2"	UN	15			
8	TAMPÃO PARA DUTO CORRUGADO PEAD MEDIDA: 2"	UN	15			
9	CURVA GALVANIZADA A FOGO DE 4 POLEGADAS 90° GRAUS	UN	5			
10	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 4"	BR	6			
11	EMENDA GALVANIZADA PARA TUBO 4"	PÇA	5			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 15. POSTES DE CONCRETO E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO – DIMENSÕES EXTERNAS: 300 X 300 X 400 MM, FECHAMENTO COM ESTRIBO 4,2MM, COM 02 FUROS 40MM, COM TAMPA DE CONCRETO - REFORÇADA COM MALHA	UN	50			
2	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO – DIMENSÕES EXTERNAS: 400 X 400 X 400 MM, FECHAMENTO COM ESTRIBO - 4,2MM, COM 02 FUROS 40MM, COM TAMPA DE CONCRETO REFORÇADA COM MALHA	UN	50			
3	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO – DIMENSÕES EXTERNAS: 500 X 500X 600 MM, FECHAMENTO COM ESTRIBO 4,2MM, COM 02 FUROS DE 50MM A 60MM, COM TAMPA DE CONCRETO REFORÇADA COM MALHA	UN	50			

4	POSTE PADRÃO ELEKTRO PARA 1 MEDIDOR BIFÁSICO – CATEGORIA B1 – ATERRAMENTO E CAIXA DE POLICARBONATO, 1 BRAQUETE PARA 01 ISOLADOR-REX 1 DIJUNTOR BIPOLAR CURVA B-63A 1 HASTE TERRA COBREADA 5/8 X 2.40MT 1 MASSA PARA CALAFETAR CINZA CARFLEX 1 CONDUITE PVC 1/2" 1 CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA 1 CONECTOR PARAF. SPLIT BOLT 16 MM2 05MT - CABO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE 90°C 0,6/1KV 16.0MM2 - PRETO 3 MT - CABO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE 90°C 0,6/1KV 16.0MM2 AZUL	UN	30			
5	CONJUNTO DE PADRÃO ELEKTRO CATEGORIA T4 CONTENDO, CONTENDO POSTE DE CONCRETO DT 9M/400DAN	UN	1			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 16. POSTES DE CONCRETO E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO CURTO – BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAL: TUBO AÇO CARBONO COPANT 1010, COM OU SEM COSTURA, BASE CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A ABNT NBR 6323, COM ESPESSURA DE ZINCO CONFORME NBR 7399 – TIPO CURTO – ALTURA 600MM, COMPRIMENTO 800MM, COMPRIMENTO RETO 750MM, BITOLA DO TUBO 33MM, DE ACORDO COM O PADRÃO ELEKTRO	PÇ	500			
2	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LONGO - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL: TUBO AÇO CARBONO COPANT 1010, COM OU SEM COSTURA, BASE CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A ABNT NBR 6323, COM ESPESSURA DE ZINCO CONFORME NBR 7399 – TIPO LONGO: ALTURA 2200MM, COMPRIMENTO 2920MM, COMPRIMENTO RETO 2920MM, BITOLA DO TUBO 48MM, DE ACORDO COM O PADRÃO ELEKTRO	PÇ	250			

3	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO MÉDIO - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL: TUBO AÇO CARBONO COPANT 1010, COM OU SEM COSTURA, BASE CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A ABNT NBR 6323, COM ESPESSURA DE ZINCO CONFORME NBR 7399 – TIPO MÉDIO ALTURA 1480MM, COMPRIMENTO 1945MM, COMPRIMENTO RETO 1945MM, BITOLA DO TUBO 33MM, DE ACORDO COM O PADRÃO ELEKTRO	PÇ	1000			
4	LUVA DE ADAPTAÇÃO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LUVA DE ADAPTAÇÃO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EM AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A ABNT NBR 6323 DIÂMETRO EXTERNO 49MM, DIÂMETRO INTERNO 42MM, COMPRIMENTO 80MM, DE ACORDO COM O PADRÃO ELEKTRO	PÇ	1000			
5	POSTE TELECONICO CURVO DUPLO 4000MM - POSTE TELECONICO CURVO DUPLO DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO)ALTURA ÚTIL 4000 MM / ENGASTAMENTO 500MM, DIÂMETRO BASE 76,2 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM, NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	10			
6	POSTE TELECONICO CURVO DUPLO 6000MM - POSTE TELECONICO CURVO DUPLO DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO) ALTURA ÚTIL 6000 MM / ENGASTAMENTO 1000MM, DIÂMETRO BASE 88,9 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	15			

0	POSTE TELECONICO CURVO DUPLO 8000MM - POSTE TELECONICO CURVO DUPLO DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO) ALTURA ÚTIL 8000 MM / ENGASTAMENTO 1000MM, DIÂMETRO BASE 101,6 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	10			
8	POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES 4000MM - POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO)ALTURA ÚTIL 4000 MM / ENGASTAMENTO 500MM, DIÂMETRO BASE 76,2 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM, NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	10			
9	POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES 8000MM POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO)ALTURA ÚTIL 8000 MM / ENGASTAMENTO 1000MM, DIÂMETRO BASE 101,6 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM, NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	10			
10	POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIAMETRO 60 MM ENGASTADO SEM JANELA DE INSPEÇÃO - 6 METROS UTIL	UN	10			
11	POSTE TELECONICO RETO 4000MM - POSTE TELECONICO RETO DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO), ALTURA ÚTIL 4000 MM / ENGASTAMENTO 500MM, DIÂMETRO BASE 76,2MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM, NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	20			

12	POSTE TELECONICO RETO 8000MM - POSTE TELECONICO RETO DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO), ALTURA ÚTIL 8000 MM / ENGASTAMENTO 1000MM, DIÂMETRO BASE 101,6 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM, NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	20			
13	POSTE TELECONICO RETO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIAMETRO 60MM ENGASTADO SEM JANELA DE INSPEÇÃO - 6 METROS UTIL	UN	20			
14	SUPORTE PARA POSTE DUPLO– SUPORTE PARA POSTE EM AÇO, GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO, DIÂMETRO TOPO DO POSTE: 60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DIÂMETRO DE 48MM A 60MM	UN	100			
15	SUPORTE PARA POSTE SIMPLES – SUPORTE PARA POSTE EM AÇO, GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO, DIÂMETRO TOPO DO POSTE: 60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DIÂMETRO DE 48MM A 60MM	UN	30			
16	SUPORTE PARA POSTE TRIPLO– SUPORTE PARA POSTE EM AÇO, GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO, DIÂMETRO TOPO DO POSTE: 60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DIÂMETRO DE 48MM A 60MM	UN	70			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 17. LUMINÁRIAS E CONECTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO. APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE OU, PVC 750 V. CDP-70 DE 10-95 MM² CONDUTOR PRINCIPAL E, DE 1,5 - 10 MM² CONDUTOR DE DERIVAÇÃO.	PÇ	1000			

2	CONECTOR DE TORÇÃO AZUL 0,8 A 4,0 MM², INDICADO PARA CONECTAR E ISOLAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, POSSUIR CORPO EM POLIPROPILENO (PP), TENSÃO 600V TEN. MÁX. 105 C°	PÇ	2000			
3	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 50W, 5.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - conforme especificação municipal de luminárias para vias públicas	PÇ	2000			
4	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 60W, 5.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - conforme especificação municipal de luminárias para vias públicas	PÇ	2000			
5	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 70W, 5.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - conforme especificação municipal de luminárias para vias públicas	PÇ	1000			
6	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 100W, 5.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - conforme especificação municipal de luminárias para vias públicas	PÇ	500			
7	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 150W, 5.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - conforme especificação municipal de luminárias para vias públicas	PÇ	500			
8	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 50W, 4.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - conforme especificação municipal de luminárias para praças e jardins públicos	PÇ	1000			
9	RELÊ FOTOELETRÔNICO AUTOMÁTICO BIVOLT (TIPO NF) PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, EM LATÃO ESMALTADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS, DE ALTA DURABILIDADE SUP À 15.000 OPERAÇÕES, FOTOTRANSMISSOR DE ALTA SENSIBILIDADE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123, MAX. POT. DE COMANDO 1000W	PÇ	2.000			

LOTE 18. BUCHAS/PLUGS, CHUVEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Braço para chuveiro, cano de ½ polegada de metal, tipo alumínio cromado, com aproximadamente 30cm	PÇ	30			
2	Braço para chuveiro, cano de ½ polegada de metal, tipo alumínio cromado, com aproximadamente 40cm	PÇ	30			

3	Bocal de louça E-27 (soquete)	PÇ	20			
4	Chuveiro tipo ducha, PVC rígido, 127V, 5400W, na cor branca	PÇ	20			
5	Chuveiro tipo ducha, PVC rígido, 220V, 5400W, na cor branca	PÇ	20			
6	Filtro de linha – 5 tomadas com fusível, botão liga/desliga e Led indicador, corrente máxima 10A, entradas bivolt 127/220V, tensão máxima de 250V, cabo certificado conforme NBR NM 246-5, plug e tomada certificados conforme NBR 1436 e NBR NM 60884-1, cor preta, condutor Nu/PVC, tomada injetada em PVC com terminais em latão, plug injetado em PVC com terminais em latão, cabo com 1 metro, peso aproximado de 0,3300kg, dimensões aproximadas (LxAxP) 12cm x 20cm x 5cm.	PÇ	30			
7	Fita isolante, alta fusão com 10 metros – 19 mm	PÇ	20			
8	Fita isolante, anti chama ISO 9001/9002, conforme NBR 5037/83, classe temperatura 90°, rolo com 19mmx20 metros, acondicionado em caixa plástica – fabricação Nacional	PÇ	50			
9	Resistência para chuveiro, 5400 W X 220v	PÇ	30			
10	Resistência para chuveiro, 5400 W X 127v	PÇ	30			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco: (preferencialmente oficial), Agência: n.º _____ e Conta Corrente: n.º _____

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame, bem como os dados de testemunha por parte dessa empresa.

Assina pela empresa: _____ RG _____, CPF/MF _____ Endereço _____

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

(Cidade), _____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2024 declara:

Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2024 declara:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO V – DEMAIS DECLARAÇÕES

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2024 declara:

Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

· Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

· Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2024 declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de materiais elétricos, destinados para a Secretaria de Serviços Municipais e Juventude e Lazer, do município de Mogi Mirim/SP.

Ao ____ de _____ de _____ o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.332.095/0001-89, de ora em diante designado GERENCIADOR, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de [NOME DA PASTA], [NOME DO SECRETÁRIO/A], portador (a) da CI/RG n. [NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE] e inscrito (a) no CPF/MF sob o n. [NÚMERO DO CPF], considerando o julgamento da licitação na modalidade de [Pregão/Concorrência], na forma eletrônica, nº ____/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] inscrita no CNPJ sob o n.º [NÚMERO DO CNPJ], sediada na cidade de [CIDADE] ([SIGLA ESTADO]), à [ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, EMAIL], de ora em diante designada FORNECEDOR, neste ato devida e regularmente representada nos termos do (a) [VERIFICAR SE TRATA-SE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATO OU PROCURAÇÃO] por [NOME DO SÓCIO OU PROCURADOR], portador (a) da CI/RG n. [NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE] e inscrito (a) no CPF/MF sob o n. [NÚMERO DO CPF], de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024/ SE RP, n. 9.306, de 11 de junho de 2024., e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 O FORNECEDOR na qualidade de vencedor do processo licitatório objeto do [Pregão Eletrônico n. ____/2024, e seus anexos, obrigou-se ao fornecimento de eventuais aquisições de materiais de materiais elétricos, destinados para a Secretaria de Serviços Municipais e Juventude e Lazer, do município de Mogi Mirim/SP

LOTE 01. CABOS E FIOS DE COBRE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM², 0,6/1 KV - CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM², 0,6/1 KV - HEPR/EPR 90°C, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, BAIXA EMISSÃO FUMAÇA.(A COR SERÁ - ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO).	M	20.000			
2	CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0 MM², 0,6/1 KV -CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0 MM², 0,6/1 KV - HEPR/EPR 90°C, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, BAIXA EMISSÃO FUMAÇA.(A COR SERÁESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO).	M	100			
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5MM2, 750V (A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO)	M	5.000			
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16MM², 0,6/1KV, COR PRETO	M	600			
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16MM², 0,6/1KV, COR AZUL	M	200			
6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5MM2, 750V (A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO)	M	5.000			
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25MM² 0,6/1KV – COR AZUL	M	600			
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25MM² 0,6/1KV – COR PRETO	M	300			
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4,0 MM2, 750V (A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO)	M	800			

10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6,0 MM2, 750V (A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO)	M	500			
11	CABO DE COBRE NU RIGIDO 16MM - PARA ATERRAMENTO	M	100			
12	CABO FLEXÍVEL 50,0MM 0,6/1KV 90°. A COR SERÁ ESPECIFICADA NO PEDIDO	M	200			
13	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM	M	500			
14	CABO PP 2 X 2,5 MM 750V	M	1.000			
15	CABO PP 3 X 1,5 MM 750V	M	700			
16	CABO PP 3 X 2,5 MM 750V	M	500			
17	CABO PP 4 X 2,5 MM 750V	M	400			
18	CABO PP 4 X 4,0 MM	M	250			
19	CABO PP 4 X 6 MM 750V	M	150			
20	CABO FLEX HEPR 1KV 7,00 MM2 AZUL	M	50			
21	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 150 MMP 0,6/ 1KV ERP /90 PRETO	M	50			
22	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM	M	1000			
23	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,0 MM	M	200			
24	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X6,0 MM COR PRETO , APROVADO PELO IMMETRO	M	200			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02. FIOS E CABOS DE ALUMÍNIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO QUADRUPLIX 4 X 16 MM² EM ALUMÍNIO - 3 FASES E 1 NEUTRO ISOLADO AZUL	M	1.000			
2	CABO QUADRUPLIX 4 X 16 MM² EM ALUMÍNIO - 3 FASES E 1 NEUTRO NÚ	M	1.000			
3	CABO QUADRUPLIX 4 X 35 MM² EM ALUMÍNIO - 3 FASES E 1 NEUTRO NÚ	M	1.000			
4	CABO TRIPLEX 3 X 10 MM2 EM ALUMÍNIO 2 FASES E 1 NEUTRO – ISOLADO AZUL	M	1.000			
5	CABO TRIPLEX 3 X 10 MM2 EM ALUMÍNIO 2 FASES E 1 NEUTRO NÚ	M	2.000			
6	FIO DE ALUMÍNIO NÚ (MOLE) TEMPERA H14 OU H24 – BITOLA 4 AWG - SEÇÃO 21,15MM² - DIÂMETRO 5,19MM – MASSA NOMINAL 57,15 KG/KM -	KG	10			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 03 - ELETROFERRAGEM E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------	-------	------------	-------------

1	ARMAÇÃO BRAQUETE REFORÇADA PARA 01 ESTRIBO PADRÃO ELEKTRO	UN	300			
2	ARRUELA QUADRADA 50 MM FURO 18MM	PÇ	700			
3	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 160MM ² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO, COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 160MM2	PÇ	50			
4	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180MM ² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA, ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 180MM2	PÇ	50			
5	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM ² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA - ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 200MM2	PÇ	50			
6	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220MM ² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO, COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 220MM2	PÇ	100			
7	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240MM ² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO, COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 240MM2	PÇ	50			
8	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 260MM ² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/2020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA, ABAULADA COM PORCAS, MEDIDA 260MM2	PÇ	50			

9	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 280 MM ² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/1020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO, COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS. MEDIDA: 280 MM ²	PÇ	50			
10	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 300MM ² GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/1020, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO, COMPOSTA DE DOIS PARES MAIS DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA COM PORCAS. MEDIDA: 300 MM ²	PÇ	50			
11	PARAFUSO AÇO CARBONO DE CABEÇA ABAULADA M16X70MM COM PORCA QUADRADA	UN	1000			
12	PARAFUSO AÇO CARBONO DE CABEÇA ABAULADA M16X150MM COM PORCA QUADRADA	UN	200			
13	PARAFUSO CAB.QUADR.(MAQUINA) 16X200 MM ROSCA M16 COM PORCA QUADRADA	UN	200			
14	PARAFUSO CAB.QUADR.(MAQUINA) 16X350 MM ROSCA M16 COM PORCA QUADRADA	UN	200			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 04 - PREFORMADOS PARA ENERGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 10MM ² - NEUTRO NÚ	PÇ	100			
2	ALÇA PREFORMADA PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 16MM ² - NEUTRO NÚ	PÇ	100			

3	ALÇA PREFORMADA PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 35MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	100			
4	LAÇO PREFORMADO PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 10MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	50			
5	LAÇO PREFORMADO PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 16MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	50			
6	LAÇO PREFORMADO PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO – COMPOSTO DE ARAMES AÇO CARBONO – COPANT 1045 A 1070, LAMINADOS E TREFILADOS, REVESTIDOS DE ZINCO ELETROLÍTICO CLASSE B – PARA CABOS 35MM² - NEUTRO NÚ	PÇ	50			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 05 - CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA COMPRESSÃO CAH. FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO CA OU CAA OU COBRE. CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA OU POR COMPRESSÃO. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. MATERIAL: FABRICADO EM ALUMÍNIO, FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI ÓXIDO. NBR-11788. MEDIDA PRINCIPAL: 4 – 2 AWG (25-35MM), DERIVAÇÃO 16 – 8 AWG (1,5 A 10 MM)	PÇ	100			

2	CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA COMPRESSÃO CAH. FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO CA OU CAA OU COBRE. CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA OU POR COMPRESSÃO. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. MATERIAL: FABRICADO EM ALUMÍNIO, FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI ÓXIDO. NBR-11788. MEDIDA PRINCIPAL: 6 – 1 AWG (16-35MM), DERIVAÇÃO 6 – 1 AWG (16-35MM)	PÇ	100			
3	CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA COMPRESSÃO CAH. FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO CA OU CAA OU COBRE. CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA OU POR COMPRESSÃO. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. MATERIAL: FABRICADO EM ALUMÍNIO, FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI ÓXIDO. NBR-11788. MEDIDA PRINCIPAL: 1/0 - 4/0 AWG (50-120MM), DERIVAÇÃO 1/0 - 4/0 AWG (50-120MM)	PÇ	100			
4	CONECTOR GENERICO 16 MM	UN	60			
5	CONECTOR GENERICO 25 MM	UN	60			
6	CONECTOR MULTIPLO PLASTICO 6 MM COM 12 BARRAS	UN	15			
7	CONECTOR PARA HASTE COBREADA 5/8"	PÇ	20			
8	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 16 MM DE COBRE ACABAMENTO ESTANHADO	UN	100			
9	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 25 MM DE COBRE ACABAMENTO ESTANHADO	UN	100			
10	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 35 MM CORPO EM COBRE, ACABAMENTO ESTANHADO	UN	100			
11	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 50 MM CORPO EM COBRE, ACABAMENTO ESTANHADO	UN	50			
12	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 70 MM CORPO EM COBRE, ACABAMENTO ESTANHADO	UN	50			
13	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETÁLICO 120 MM CORPO EM COBRE, ACABAMENTO ESTANHADO	UN	50			

14	TERMINAL DE COMPRESSÃO EXPANDIDO TF - 10 MM² 1 FURO M10 E 1 COMPRESSÃO TF. FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À COPRROSAÇÃO.	PÇ	100			
15	TERMINAL DE COMPRESSÃO EXPANDIDO TF - 16 MM² 1 FURO M10 E 1 - COMPRESSÃO TF. FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSAÇÃO.	PÇ	100			
16	TERMINAL DE COMPRESSÃO EXPANDIDO TF - 25 MM² 1 FURO M10 E 1 COMPRESSÃO TF. FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSAÇÃO.	PÇ	50			
17	TERMINAL DE COMPRESSÃO EXPANDIDO TF - 35 MM² 1 FURO M12 E 1 COMPRESSÃO TF. FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSAÇÃO	PÇ	50			
18	TERMINAL DE COMPRESSÃO EXPANDIDO TF - 50 MM² 1 FURO M12 E 1 COMPRESSÃO TF. FABRICADO EM COBRE E ESTANHADO PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSAÇÃO	PÇ	50			
19	TERMINAL ILHOS 1,5 MM	PÇ	500			
20	TERMINAL ILHÓS 2,5 MM	PÇ	500			
21	TERMINAL ILHÓS 4MM	PÇ	200			
22	TERMINAL ILHOS 6,0MM	PÇ	200			
23	TERMINAL ILHÓS 10MM	PÇ	100			
24	TERMINAL ILHÓS 16 MM	PÇ	200			
25	TERMINAL ILHOS 25,0MM	PÇ	100			
26	TERMINAL ILHOS DUPLO 1,5 MM	PÇ	100			
27	TERMINAL ILHOS DUPLO 2,5 MM	PÇ	100			
28	TERMINAL ILHOS DUPLO 4MM	PÇ	100			
29	TERMINAL ILHOS DUPLO 6 MM	PÇ	100			
30	TERMINAL ILHOS DUPLO 10 MM	PÇ	100			
31	TERMINAL ILHOS 35,0 MM	PÇ	80			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 06 - QUADROS, PAINÉIS E BARRAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BARRAMENTO HORIZONTAL PENTE DIN BIFÁSICO 2X4 210MM 80A - MÍNIMO DE 12 POLOS	PÇ	30			
2	BARRAMENTO HORIZONTAL PENTE DIN BIFÁSICO 2X4 210MM 120A - MÍNIMO DE 12 POLOS	PÇ	10			

3	BARRAMENTO TIPO PENTE DIN MONOFÁSICO 80A - MÍNIMO DE 12 POLOS	PÇ	10			
4	BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 080A 12P 3X4 DIN	PÇ	10			
5	BARRAMENTO HORIZONTAL PENTE TRIFÁSICO 3X4 210MM 120A - MÍNIMO DE 12 POLOS	PÇ	10			
6	BARRAMENTO TERRA COM SUPORTE PARA TRILHO DIN COM MÍNIMO DE 8 LIGAÇÕES	PÇ	10			
7	BARRAMENTO NEUTRO COM SUPORTE PARA TRILHO DIN COM MÍNIMO DE 8 LIGAÇÕES	PÇ	10			
8	QUADRO AIRSTOP BIPOLAR UNIVERSAL COM TOMADA EMBUTIR	PÇ	30			
9	QUADRO DE COMANDO 500X500X200MM	PÇ	10			
10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC COM CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO.	PÇ	10			
11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC COM CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTOS	PÇ	5			
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC COM CAPACIDADE PARA 36 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTOS	PÇ	5			
13	TRILHO CONTATOR GALVANIZADO PARA DISJUNTOR DIN MEDIDA 2M	PÇ	50			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 07 - INTERRUPTORES E TOMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PLUG FÊMEA 10 AMP 250 V 2 PINOS + TERRA COM PRENSA - CABO, PARA CABOS C/ DIAM EXTERNO ATÉ 8 MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 PINOS CILINDRICOS 4MM	PÇ	200			
2	PLUG FÊMEA 20 AMP 250 V 2 PINOS + TERRA COM PRENSA - CABO, PARA CABOS C/ DIAM EXTERNO ATÉ 8 MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 PINOS - CILINDRICOS 4,8MM	PÇ	150			

3	PLUG MACHO 10 AMP RETO 250 V 2 PINOS + TERRA COM PRENSA - CABO, PARA CABOS C/ DIAM EXTERNO ATÉ 8 MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 PINOS - CILINDRICOS 4MM	PÇ	250			
4	PLUG MACHO 20 AMP RETO 250 V 2 PINOS + TERRA COM PRENSA - CABO, PARA CABOS C/ DIAM EXTERNO ATÉ 8 MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 PINOS CILINDRICOS 4,8MM	PÇ	100			
5	TOMADA DE EMBUTIR C/ PLACA 2P+T 10A - NBR	PÇ	200			
6	TOMADA DE EMBUTIR C/ PLACA 2P+T 20A	PÇ	100			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 08- ESPUMAS/SILICONE, FECHOS, FITAS ETC -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPUMA EXPANSIVA SELANTE DE POLIURETANO EM AEROSSOL, LATA 500ML, COM APLICADOR	LATA	10			
2	SILICONE NEUTRO INCOLOR OU BRANCO, TUBO MÍNIMO DE 260GR, COM APLICADOR	TUBO	20			
3	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA COM ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO, 12MM X 20M	ROLO	10			
4	FECHOS P/FITA AÇO 3/4 P/ POSTES-ABRAÇADEIRA P/FITA FUSIMEC	PÇ	1000			
5	FILTRO DE LINHA - 5 TOMADAS, COM FUSIVEL, BOTÃO LIGA/DESLIGA E LED INDICADOR	UN	15			
6	FITA AUTO FUSÃO ROLO DE 10 METROS	ROLO	50			
7	FITA DE AÇO INOX ¾ PARA CINTAR POSTE ROLO 25M MÁQUINA FUSIMEC	ROLO	15			
8	FITA ISOLANTE EM PVC PARA 750V, ANTI-CHAMA, CLASSE A, TEMPERATURA MÍNIMA DE 90 GRAUS CENTIGRADOS, CONFORME NBR 60454-3, EM ROLO DE 18MMX20M ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA - FABRICAÇÃO NACIONAL, COLORIDA (A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO)	ROLO	750			
9	HASTE ATERRAMENTO 5/8 X 2,4M	PÇ	20			
10	ISOLADOR ELÉTRICO TIPO ROLDANA 72 X 72	PÇ	300			
11	ISOLADOR ROLDNA PLÁSTICA 30X30	PÇ	1500			

12	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 36X36	PÇ	1500			
13	PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL 127/220 V	PÇ	15			
14	RELÊ FOTOELETRÔNICO AUTOMÁTICO BIVOLT (TIPO NA) PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, EM POLICARBONATOESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, EM LATÃO ESMALTADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS, DE ALTA DURABILIDADE SUP À 15.000 OPERAÇÕES, FOTOTRANSMISSOR DE ALTA SENSIBILIDADE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123, MAX. POT. DE COMANDO 1000W OU 1800VA	PÇ	20			
15	SUORTE OU BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 1000 WATTS	UN	100			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 09- ESPUMAS/SILICONE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTATOR DE POTÊNCIA S/ AUXILIAR DE 18 A	UN	6			
2	CONTATOR DE POTÊNCIA S/ AUXILIAR DE 32 A	UN	10			
3	CONTATOR PRINCIPAL SEM AUXILIAR DE 25 AMPERES	UN	5			
4	CONTATOR PRINCIPAL SEM AUXILIAR DE 65 AMPERES	UN	10			
5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10 A – NORMA DIN	PÇ	50			
6	DISJUNTOR 16 AMPERES UNIPOLAR – NORMA DIN – LINHA BRANCA	PÇ	50			
7	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A DIN	PÇ	30			
8	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A NORMA DIN	PÇ	50			
9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50 A -3 KA – NORMA DIN	PÇ	70			
10	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 AMP – 3 KA NORMA DIN	PÇ	50			
11	DISJUNTOR BIPOLAR 10ª DIN CURVA C	PÇ	50			
12	DISJUNTOR BIPOLAR 16ª DIN CURVA C	PÇ	50			
13	DISJUNTOR BIPOLAR 20ª DIN 3KA CURVA C EM CONFORMIDADE NORMAS ABNT	PÇ	50			
14	DISJUNTOR BIPOLAR 25ª DIN	PÇ	50			
15	DISJUNTOR BIPOLAR 32ª DIN CURVA C	PÇ	60			
16	DISJUNTOR BIPOLAR 50ª DIN CURVA C	PÇ	50			
17	DISJUNTOR BIPOLAR 63ª DIN CURVA C	PÇ	70			
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP NORMA DIN	PÇ	20			

19	DISJUNTOR TRIPOLAR 63ª NORMA DIN CURVA C – 3KA	PÇ	30			
20	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR MOLDADA–100ª	PÇ	10			
21	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR MOLDADA–125ª	PÇ	10			
22	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200 AMPERES – GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	PÇ	10			
23	DISJUNTOR MOTOR CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 12ª, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE 1,6-2,5ª	PÇ	5			
24	DISJUNTOR MOTOR CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 12ª, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE 4 -6,35ª	PÇ	5			
25	DISJUNTOR MOTOR CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 12ª, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE 6,3-10ª	PÇ	5			
26	DISJUNTOR MOTOR CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 12ª, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE 8-12ª	PÇ	5			
27	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO (DPS) PARA LUMINÁRIA DE LED -UP 1,5KV, UE 275VN/350V, IN 5KA 8/20US. (CLAMPER DPS LIGHT)	UN	100			
28	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), UE 275V, IN 10KA E IMAX 20KA 8/20US, CLASSE II, PARA USO EM TRILHO DIN DE QUADROS	PÇ	100			
29	RELÊ FALTA DE FASE, TRIFÁSICO, SEM NEUTRO, 220/380V	PÇ	5			
30	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A DIM CURVA C	PÇ	10			
31	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A 3 KA - NORMA DIN	PÇ	20			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 10 = ILUMINAÇÃO /BOCAL DE LOUÇA, LAMPADAS ETC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOCAL DE LOUÇA E-27 (SOQUETE)	UN	100			
2	LÂMPADA COMPACTA LED 12W ,TIPO BULBO, BIVOLT	PÇ	300			
3	LAMPADA DE LED MILHO 5U 6000 K BIVOLT BRANCO FRIO - 50W, COR 6.000 K, FLUXO LUMINOSO: 4250 LUMENS, POTÊNCIA: 50W, VIDA ÚTIL 40.000 HS, BASE E27	PÇ	100			
4	LÂMPADA LED BULBO AP 60W, BIVOLT,SOQUETE E- 40,TEMPERATURA DA COR DE 6.000 À 6.500K,FLUXO LUMINOSO MINIMO 6.000LM,VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 - HRS,CERTIFICADA PELO INMETRO	PÇ	165			

5	LÂMPADA DE ALTA POTÊNCIA T50W 6500K BOCAL E27 BIVOLT	PÇ	60			
6	LÂMPADA LED T8 36W2,4 CM BIVOLT BRANCO FRIO LEITOSO, 6.500 K 30.000 HRS	PÇ	30			
7	LAMPADA LED TUBULAR 18W 6000K - LAMPADA LED TUBULAR 18W 6000K - VIDA UTIL MIN. 40.000 HORAS	PÇ	550			
8	LAMPADA LED TUBULAR 9 W 6000K - VIDA UTIL MIN. 40.000 HORAS	PÇ	350			
9	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 8 W LED BIVOLT	PÇ	20			
10	LUMINÁRIA P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32W/40W TRAPÉZIO COM SUPORTE TIPO PÉ DE GALINHA	PÇ	250			
11	PLAFONIER BOCAL E-27 COM CAPA EM PVC	PÇ	50			
12	RECEPTÁCULO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE PRESSÃO COM PARAFUSO	PÇ	1000			
13	REFLETOR LED 100W	PÇ	100			
14	REFLETOR LED 200W	PÇ	130			
15	REFLETOR LED 30W 6000K	PÇ	50			
16	REFLETOR LED 50W	PÇ	200			
17	SOQUETE ADAPTADOR PARA LÂMPADAS, DE E-27 PARA E-40	PÇ	100			
18	SOQUETE ADAPTADOR PARA LÂMPADAS, DE E-40 PARA E-27	PÇ	50			
19	SUPORTE PARA LUMINÁRIA E LUSTRE TIPO PÉ DE GALINHA	PÇ	200			
20	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ANTIVIBRATÓRIO	PÇ	20			
21	PAINEL PLAFON QUADRADO LED 6000K MINIMO, 24W, BIVOLT, 30X30CM	PÇ	100			
22	PAINEL PLAFON REDONDO LED 6000K MINIMO, 24W, BIVOLT	PÇ	100			
23	LAMPADA TUBULAR DE LED HO 45 W T- 8 240 - CM	PÇ	20			
24	LAMPADA TUBULAR DE LED T8 18W 6500K	PÇ	25			
25	LAMPADA LED, BULBO A-60, 15 W, TEMP DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 K , E-27 BIVOLT	PÇ	30			
26	REFLETOR 400 W 36000LM	PÇ	30			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 11 -PARAFUSO E ACESSORIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO S-10 CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO ZINCADO	PÇ	400			

2	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO S-6 CABEÇA PHILLIPS EM AÇO ZINCADO	PÇ	200			
3	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO S-8 CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO ZINCADO	PÇ	400			
4	BUCHA S/10 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS	PÇ	200			
5	BUCHA S/10 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS P/ BLOCO	PÇ	200			
6	BUCHA S/6 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS	PÇ	1000			
7	BUCHA S/6 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS P/ BLOCO	PÇ	200			
8	BUCHA S/8 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS	PÇ	500			
9	BUCHA S/8 COM PARAFUSO CABEÇA PHILIPS P/BLOCO	PÇ	500			
10	ARRUELA LISA ZINCADA DE 1/4" E DIAMETRO INTERNO DE 7,2MM	PÇ	300			
11	ARRUELA LISA ZINCADA DE 3/8" E DIAMETRO INTERNO DE 10,2MM	PÇ	300			
12	PARAFUSO AUTO PERFURANTE ZINCADO CABEÇA PHILLIPS, 12-14 X 2"	PÇ	200			
13	PARAFUSO AUTO PERFURANTE ZINCADO CABEÇA PHILLIPS, 12-14 X 2.1/2"	PÇ	100			
14	PARAFUSO AUTO PERFURANTE ZINCADO CABEÇA PHILLIPS FLANGEADA, 8-18 X 1/2"	PÇ	100			
15	PARAFUSO AUTO PERFURANTE ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA, 12-14 X 1"	PÇ	200			
16	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA PHILLIPS 3 X 10	PÇ	500			
17	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA PHILLIPS 3 X 12	PÇ	500			

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 12 - CAIXA DE MEDIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA COM LENTE POLIFÁSICA PADRÃO ELEKTRO - BASE LISA EM POLICARBONATO CINZA, TAMPA TRANSPARENTE E LENTE EM VIDRO	UN	6			
2	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC CÔNICA – CAIXA DE INSPEÇÃO CÔNICA DE ATERRAMENTO EM PVC COM TAMPA. MEDIDA:180X140X80MM,	CX	30			

3	CAIXA DE MEDIÇÃO INDIRETA - CAIXA PARA MEDIÇÃO INDIRETA, CORPO MOLDADO EM POLICARBONATO NA COR PRETA OU CINZA, RESISTENTE A RAIOS UV, COM AS DEVIDAS DIVISÕES PARA MEDIDOR E DISJUNTORES, TAMPA COM VISOR DE VIDRO PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR, MOLDADA EM POLICARBONATO INCOLOR POLIDA (CRISTAL) TOTALMENTE TRANSPARENTE, RESISTENTE A RAIOS UV, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MEDIDAS: 540 X 540 X 170 MM	UN	6			
4	CAIXA DE MEDIÇÃO INDIRETA - CAIXA PARA MEDIÇÃO INDIRETA, CORPO MOLDADO EM POLICARBONATO NA COR PRETA OU CINZA, RESISTENTE A RAIOS UV, COM AS DEVIDAS DIVISÕES PARA MEDIDOR E DISJUNTORES, TAMPA IB FECHAMENTO TOTAL PARA INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO E TRANSFORMADORES DE CORRENTE, MOLDADA EM POLICARBONATO INCOLOR POLIDA (CRISTAL) TOTALMENTE TRANSPARENTE, RESISTENTE A RAIOS UV, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM - MEDIDAS: 540 X 540 X 170 MM	UN	6			
5	CAIXA DE MEDIÇÃO INDIRETA - CAIXA PARA MEDIÇÃO INDIRETA, CORPO MOLDADO EM POLICARBONATO NA COR PRETA OU CINZA, RESISTENTE A RAIOS UV, COM AS DEVIDAS DIVISÕES PARA MEDIDOR E DISJUNTORES, TAMPA IPS COM ABERTURA CENTRAL DO COMPARTIMENTO DO DISJUNTO, MOLDADA EM POLICARBONATO INCOLOR POLIDA (CRISTAL) TOTALMENTE TRANSPARENTE, RESISTENTE A RAIOS UV, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM - MEDIDAS: 540 X 540 X 170 MM	UN	6			
6	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA COM LENTE RETA- CAIXA PARA MEDIÇÃO POLIFÁSICA, CORPO MOLDADO EM POLICARBONATO NA COR PRETA OU CINZA, RESISTENTE A RAIOS UV, COM AS DEVIDAS DIVISÕES PARA MEDIDOR E DISJUNTORES, TAMPA MOLDADA EM POLICARBONATO INCOLOR POLIDA (CRISTAL) TOTALMENTE TRANSPARENTE, RESISTENTE A RAIOS UV, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM - MEDIDAS: 520 X 260 X 178 MM	UN	6			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 13 - CANALETAS "SISTEMA X" E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA SISTEMA X COM 1 TOMADA 10A	PÇ	100			
2	CAIXA SISTEMA X COM 1 TOMADA 20 AMPERES	PÇ	200			
3	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR SIMPLES	PÇ	50			
4	CANALETA SISTEMA X - 20 X 10 X 2000MM COM DIVISÓRIA FITA DUPLA DUPLA FACE	PÇ	100			
5	CANALETA SISTEMA X - 20 X 10 X 2000MM SEM DIVISÓRIA	PÇ	100			
6	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TECLAS	UN	60			
7	INTERRUPTOR SISTEMA X COM 3 TECLAS - COMPLETO (CAIXA + INTERRUPTOR	UN	50			
8	CAIXA SISTEMA X COM 2 TOMADA 10A	PÇ	100			
9	CAIXA SISTEMA X COM 2 TOMADA 20 AMPERES	PÇ	100			
10	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES COM ESPELHO	PÇ	10			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 14. ELETRODUTOS, CANALETAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD 1 ¼"	M	200			
2	DUTO DE PEAD CORRUGADO 1 1/2" COR PRETO - PARA CABEAMENTO	M	100			
3	DUTO DE PEAD CORRUGADO COR PRETO 2" PARA CABEAMENTO	M	200			
4	EMENDA PARA DUTO CORRUGADO PEAD MEDIDA: 1 1/2"	PÇ	20			
5	EMENDA PARA DUTO CORRUGADO PEAD MEDIDA: 2"	PÇ	20			
6	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES COM ESPELHO	UN	100			
7	TAMPÃO PARA DUTO CORRUGADO PEAD MEDIDA: 1 1/2"	UN	15			
8	TAMPÃO PARA DUTO CORRUGADO PEAD MEDIDA: 2"	UN	15			
9	CURVA GALVANIZADA A FOGO DE 4 POLEGADAS 90º GRAUS	UN	5			
10	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 4"	BR	6			
11	EMENDA GALVANIZADA PARA TUBO 4"	PÇA	5			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 15. POSTES DE CONCRETO E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO – DIMENSÕES EXTERNAS: 300 X 300 X 400 MM, FECHAMENTO COM ESTRIBO 4,2MM, COM 02 FUROS 40MM, COM TAMPA DE CONCRETO - REFORÇADA COM MALHA	UN	50			
2	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO – DIMENSÕES EXTERNAS: 400 X 400 X 400 MM, FECHAMENTO COM ESTRIBO - 4,2MM, COM 02 FUROS 40MM, COM TAMPA DE CONCRETO REFORÇADA COM MALHA	UN	50			
3	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO – DIMENSÕES EXTERNAS: 500 X 500X 600 MM, FECHAMENTO COM ESTRIBO 4,2MM, COM 02 FUROS DE 50MM A 60MM, COM TAMPA DE CONCRETO REFORÇADA COM MALHA	UN	50			
4	POSTE PADRÃO ELEKTRO PARA 1 MEDIDOR BIFÁSICO – CATEGORIA B1 – ATERRAMENTO E CAIXA DE POLICARBONATO, 1 BRAQUETE PARA 01 ISOLADOR-REX 1 DIJUNTOR BIPOLAR CURVA B-63A 1 HASTE TERRA COBREDA 5/8 X 2.40MT 1 MASSA PARA CALAFETAR CINZA CARFLEX 1 CONDUITE PVC 1/2" 1 CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA 1 CONECTOR PARAF. SPLIT BOLT 16 MM2 05MT - CABO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE 90°C 0,6/1KV 16.0MM2 - PRETO 3 MT - CABO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE 90°C 0,6/1KV 16.0MM2 AZUL	UN	30			
5	CONJUNTO DE PADRÃO ELEKTRO CATEGORIA T4 CONTENDO, CONTENDO POSTE DE CONCRETO DT 9M/400DAN	UN	1			
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 16. POSTES DE CONCRETO E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO CURTO – BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAL: TUBO AÇO CARBONO COPANT 1010, COM OU SEM COSTURA, BASE CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A ABNT NBR 6323, COM ESPESSURA DE ZINCO CONFORME NBR 7399 – TIPO CURTO – ALTURA 600MM, COMPRIMENTO 800MM, COMPRIMENTO RETO 750MM, BITOLA DO TUBO 33MM, DE ACORDO COM O PADRÃO ELEKTRO	PÇ	500			
2	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LONGO - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL: TUBO AÇO CARBONO COPANT 1010, COM OU SEM COSTURA, BASE CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A ABNT NBR 6323, COM ESPESSURA DE ZINCO CONFORME NBR 7399 – TIPO LONGO: ALTURA 2200MM, COMPRIMENTO 2920MM, COMPRIMENTO RETO 2920MM, BITOLA DO TUBO 48MM, DE ACORDO COM O PADRÃO ELEKTRO	PÇ	250			
3	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO MÉDIO - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL: TUBO AÇO CARBONO COPANT 1010, COM OU SEM COSTURA, BASE CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A ABNT NBR 6323, COM ESPESSURA DE ZINCO CONFORME NBR 7399 – TIPO MÉDIO ALTURA 1480MM, COMPRIMENTO 1945MM, COMPRIMENTO RETO 1945MM, BITOLA DO TUBO 33MM, DE ACORDO COM O PADRÃO ELEKTRO	PÇ	1000			
4	LUVA DE ADAPTAÇÃO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LUVA DE ADAPTAÇÃO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EM AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A ABNT NBR 6323 DIÂMETRO EXTERNO 49MM, DIÂMETRO INTERNO 42MM, COMPRIMENTO 80MM, DE ACORDO COM O PADRÃO ELEKTRO	PÇ	1000			

5	POSTE TELECONICO CURVO DUPLO 4000MM - POSTE TELECONICO CURVO DUPLO DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO)ALTURA ÚTIL 4000 MM / ENGASTAMENTO 500MM, DIÂMETRO BASE 76,2 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM, NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	10			
6	POSTE TELECONICO CURVO DUPLO 6000MM - POSTE TELECONICO CURVO DUPLO DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO) ALTURA ÚTIL 6000 MM / ENGASTAMENTO 1000MM, DIÂMETRO BASE 88,9 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	15			
0	POSTE TELECONICO CURVO DUPLO 8000MM - POSTE TELECONICO CURVO DUPLO DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO) ALTURA ÚTIL 8000 MM / ENGASTAMENTO 1000MM, DIÂMETRO BASE 101,6 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	10			
8	POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES 4000MM - POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO)ALTURA ÚTIL 4000 MM / ENGASTAMENTO 500MM, DIÂMETRO BASE 76,2 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM, NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	10			

9	POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES 8000MM POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO)ALTURA ÚTIL 8000 MM / ENGASTAMENTO 1000MM, DIÂMETRO BASE 101,6 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM, NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	10			
10	POSTE TELECONICO CURVO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIAMETRO 60 MM ENGASTADO SEM JANELA DE INSPEÇÃO - 6 METROS UTIL	UN	10			
11	POSTE TELECONICO RETO 4000MM - POSTE TELECONICO RETO DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO), ALTURA ÚTIL 4000 MM / ENGASTAMENTO 500MM, DIÂMETRO BASE 76,2MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM, NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	20			
12	POSTE TELECONICO RETO 8000MM - POSTE TELECONICO RETO DE AÇO GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO (SEM BASE, PARA ENGASTAMENTO AO SOLO), ALTURA ÚTIL 8000 MM / ENGASTAMENTO 1000MM, DIÂMETRO BASE 101,6 MM, DIÂMETRO TOPO 60,3 MM, NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744, ABNT NBR 6323	UN	20			
13	POSTE TELECONICO RETO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIAMETRO 60MM ENGASTADO SEM JANELA DE INSPEÇÃO - 6 METROS UTIL	UN	20			
14	SUPORTE PARA POSTE DUPLO– SUPORTE PARA POSTE EM AÇO, GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO, DIÂMETRO TOPO DO POSTE: 60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DIÂMETRO DE 48MM A 60MM	UN	100			

15	SUORTE PARA POSTE SIMPLES – SUORTE PARA POSTE EM AÇO, GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO, DIÂMETRO TOPO DO POSTE: 60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DIÂMETRO DE 48MM A 60MM	UN	30			
16	SUORTE PARA POSTE TRIPLO– SUORTE PARA POSTE EM AÇO, GALVANIZAÇÃO ZINCAGEM A FOGO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO, DIÂMETRO TOPO DO POSTE: 60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DIÂMETRO DE 48MM A 60MM	UN	70			

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 17. LUMINÁRIAS E CONECTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO. APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE OU, PVC 750 V. CDP-70 DE 10-95 MM² CONDUTOR PRINCIPAL E, DE 1,5 - 10 MM² CONDUTOR DE DERIVAÇÃO.	PÇ	1000			
2	CONECTOR DE TORÇÃO AZUL 0,8 A 4,0 MM², INDICADO PARA CONECTAR E ISOLAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, POSSUIR CORPO EM POLIPROPILENO (PP), TENSÃO 600V TEN. MÁX. 105 C°	PÇ	2000			
3	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 50W, 5.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - conforme especificação municipal de luminárias para vias públicas	PÇ	2000			
4	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 60W, 5.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - conforme especificação municipal de luminárias para vias públicas	PÇ	2000			
5	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 70W, 5.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - conforme especificação municipal de luminárias para vias públicas	PÇ	1000			
6	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 100W, 5.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - conforme especificação municipal de luminárias para vias públicas	PÇ	500			

7	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 150W, 5.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - conforme especificação municipal de luminárias para vias públicas	PÇ	500			
8	LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED 50W, 4.000K, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - conforme especificação municipal de luminárias para praças e jardins públicos	PÇ	1000			
9	RELÊ FOTOELETRÔNICO AUTOMÁTICO BIVOLT (TIPO NF) PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, EM LATÃO ESMALTADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS, DE ALTA DURABILIDADE SUP À 15.000 OPERAÇÕES, FOTOTRANSMISSOR DE ALTA SENSIBILIDADE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123, MAX. POT. DE COMANDO 1000W	PÇ	2.000			

LOTE 18. BUCHAS/PLUGS, CHUVEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Braço para chuveiro, cano de ½ polegada de metal, tipo alumínio cromado, com aproximadamente 30cm	PÇ	30			
2	Braço para chuveiro, cano de ½ polegada de metal, tipo alumínio cromado, com aproximadamente 40cm	PÇ	30			
3	Bocal de louça E-27 (soquete)	PÇ	20			
4	Chuveiro tipo ducha, PVC rígido, 127V, 5400W, na cor branca	PÇ	20			
5	Chuveiro tipo ducha, PVC rígido, 220V, 5400W, na cor branca	PÇ	20			
6	Filtro de linha – 5 tomadas com fusível, botão liga/desliga e Led indicador, corrente máxima 10A, entradas bivolt 127/220V, tensão máxima de 250V, cabo certificado conforme NBR NM 246-5, plug e tomada certificados conforme NBR 1436 e NBR NM 60884-1, cor preta, condutor Nu/PVC, tomada injetada em PVC com terminais em latão, plug injetado em PVC com terminais em latão, cabo com 1 metro, peso aproximado de 0,3300kg, dimensões aproximadas (LxAxP) 12cm x 20cm x 5cm.	PÇ	30			
7	Fita isolante, alta fusão com 10 metros – 19 mm	PÇ	20			

8	Fita isolante, anti chama ISO 9001/9002, conforme NBR 5037/83, classe temperatura 90°, rolo com 19mmx20 metros, acondicionado em caixa plástica – fabricação Nacional	PÇ	50			
9	Resistência para chuveiro, 5400 W X 220v	PÇ	30			
10	Resistência para chuveiro, 5400 W X 127v	PÇ	30			

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

- i. O Termo de Referência;
- ii. O Edital da Licitação;
- ii. A Proposta do contratado;
- iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Condições de Entrega

- 2.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de compras, em remessa única.
- 2.1.2 O envio da ordem de compras se dará através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 2.1.3 As informações sobre a entrega estarão indicadas nos campos descrição/local de entrega da ordem de compras.
- 2.1.4 Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.
- 2.1.5 No caso de equipamentos e bens permanentes a entrega deve ser agendada no setor de patrimônio.
- 2.1.6 No caso de produtos que necessitem de conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas as condições de armazenamento e conservação.
- 2.1.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.1.8 Os possíveis endereços de entrega dos bens encontram-se descritos no Anexo I-B deste Termo de Referência.
- 2.1.9 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.1.10 No caso de veículos, máquinas, implementos agrícolas ou bens de alto valor deverá ser realizado pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE seguro com vigência mínima de 90 dias.

2.2 Critérios de aceitação do objeto:

- 2.2.1 As seguintes condições devem ser atendidas no fornecimento:
- 2.2.2 Entregar Certificado de Qualidade com lote de fabricação, data de fabricação e data de validade;

2.2.3 Os materiais deverão ser entregues sem rachaduras, trincas ou com qualquer deformidade.

2.2.4 O objeto deve ser entregue conforme especificado e isento de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas;

2.2.5 É de responsabilidade do licitante o transporte de entrega dos objetos deste Termo de Referência;

2.2.6 Temperatura de transporte: ambiente;

2.2.7 Os objetos deste Termo de Referência devem ser entregues acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física durante o transporte e o armazenamento e em conformidade com a legislação vigente.

2.2.8 Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento para avaliar e aceitar ou rejeitar o material.

No recebimento de materiais e equipamentos caberá ao gestor do contrato declarar se a entrega atendeu ao edital e as ressalvas quanto a situação que não são observáveis no ato do recebimento.

2.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

2.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da ata de registro de preço.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133 de 2021.

6. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

6.1 As partes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do

objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8. DA REPACTUAÇÃO

8.1 A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte do FORNECEDOR, instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;
- b) Acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.4 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

8.4.1 Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser

apresentados como pedido de reequilíbrio.

8.4.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação não poderá exceder 30 (trinta) dias.

8.6 O FORNECEDOR poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

8.6.1 Neste caso, o prazo referido no item 8.6 ficará suspenso enquanto o fornecedor não apresentar a documentação solicitada pelo gerenciador.

8.7 As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de preclusão. 8.8 A vigência dos novos valores da ata de registro de preços decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedid

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços deverá ser apresentado ao GERENCIADOR acompanhado de todos os subsídios necessários à sua análise.

9.2 O pedido deverá ser instruído pelo gestor com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e sua manifestação acerca do deferimento, sob pena do seu liminar indeferimento.

9.3 Caberá ao gestor analisar, inclusive, se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não se encontra alocado nas cláusulas contratuais de alocação de riscos.

9.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata de registro de preços.

10. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Recebimento

12.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Liquidação

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o dia 05 do mês subsequente ao mês de entrega dos bens para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. 12.2.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 Pagamento

12.3.1 Prazo de pagamento

12.3.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º dia útil do mês subsequente para os demais casos.

12.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4.2 Forma de pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Cessão de crédito

12.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços será cancelada pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do

órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;
- ii. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- v. fraudar a licitação
- vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa:

- a) moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

15.1 São obrigações do Gerenciador:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- j.i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15.2 São obrigações do Fornecedor:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração

ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

i. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

ii. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

iii. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

iv. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17. 1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão dotação orçamentária

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	
334	014411.2781210042.028	3.3.90.30.00	Fonte 1 - Tesouro	
551	015211.1545110012.022	3.3.90.30.00	Fonte 1 – Tesouro	

18. DA LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventual

mente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DO FORO

20.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

21.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta ata de registro de preços, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

21.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida

portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da ata de registro de preços, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente ata de registro de preços, bem como observar fielmente, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)

Cargo

Responsável pelo preenchimento

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância

com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_Cargo:_CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas

que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SEI nº 0014626

Referência: Processo nº 000125.000005/2024-10

SEI nº 0016762